



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - SRP

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal Catarinense Campus Videira, por intermédio do pregoeiro**, designado pela Portaria nº 078 de 27 de Fevereiro de 2019 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 079 de 27 de Fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

UASG: 158379

Data da sessão: **15 de Abril 2019**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos Campi do Instituto Federal Catarinense**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **Anexo II do Edital (Especificação dos Equipamentos)**.

1.3 Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente Edital e a descrição dos itens publicada no sistema eletrônico Comprasnet, prevalecerão às constantes no Edital.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e **papel**, sistema de bilhetagem e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global considerando-se o montante para o período total de vigência do contrato, porém os lances do certame licitatório ocorrerão com base nos menores preços unitários pertencentes ao grupo.

1.7 Os itens que compõem esta contratação estão agrupados em grupos/lotes, distribuídos de acordo com a localização geográfica dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

1.8 O Objeto desta contratação deverá ser nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme distribuição apresentada no **Anexo III - Localização dos Equipamentos de Impressão**;

1.9 O prazo de vigência do contrato é de 48 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.10 Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com quatro orçamentos do painel de preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pesquisa realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 2º inciso I e IV da IN nº 03, de 20/04/2017 inseridos no mapa comparativo não ultrapassando os valores conforme a SEGES/MPDG, em portarias específicas, de acordo com a região onde serão prestados os serviços.

1.11 Dos critérios de aceitação das propostas:

1.11.1 Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, poderão ser solicitados das licitantes, prospectos, catálogos ou manuais dos fabricantes dos equipamentos e *softwares* ofertados na solução, para serem analisados a fim de verificar as especificações técnicas exigidas para o Objeto.

1.11.1.1 Os prospectos, catálogos ou manuais deverão ser apresentados com as especificações em língua portuguesa ou acompanhados com a respectiva tradução.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

- 3.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

4.6.1. **Valor mensal quando se tratar das Franquias de Impressão e valor unitário quando se tratar das impressões Excedentes e papel para os itens referentes aos grupos em que houver interesse na participação pelo licitante**, apontados no objeto deste certame com descrição detalhada, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

4.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

4.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

4.6.2.2. A relação dos equipamentos que serão alocados pela Contratada na execução dos serviços, indicando marca, modelo, quantitativo e sua especificação detalhada;

4.6.2.3. Os valores individuais que compõem a proposta nos grupos/lotes (Franquia Individual do *Campus*, Impressões Excedentes e Papel).

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

4.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. O Critério de julgamento adotado para seleção da empresa Contratada será o de menor preço por lote/grupo, sendo que nenhum item pertencente ao grupo poderá apresentar valor superior ao preço estimado no Termo de Referência, conforme definido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

neste Edital e seus anexos (Modelo de Proposta).

5.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 6.1.1. A proposta com os valores para os grupos/lotos deverá seguir o modelo do **Anexo V**;
 - 6.1.2. Documentos complementares como *folders*, *data-sheet*, catálogos técnicos, dentre outros, deverão ser enviados como complemento das informações apresentadas na proposta;
 - 6.1.3. A qualquer momento, o licitante poderá ser convocado a apresentar documentação que comprove as informações da proposta.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 6.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 6.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.
- 6.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;
- 6.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A, da SEGES/MPDG N. 5, de 2017.
- 6.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “*chat*” prazo mínimo de 02 (duas) horas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 O licitante deverá enviar ainda, na forma do no subitem 7.12 e conforme **Modelo no Anexo X do Edital**, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da proposta:

6.13.1. Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

6.13.2. Declaração formal, assumindo o compromisso de fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção para iniciar os serviços, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;

6.13.3. Declaração formal, assumindo o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças e suprimentos, originais, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados em sua proposta e que serão utilizados na execução dos serviços;

6.13.4. Declaração formal de que disponibilizará equipamentos, instalações, equipe própria de técnicos, devidamente habilitados, para prestar a assistência técnica, e aparelhamentos necessários para a execução dos serviços Objeto deste Instrumento, colocando neste documento relação explícita das instalações e dos aparelhamentos disponíveis já existentes para a realização do Objeto da licitação;

6.13.5. Declaração formal se responsabilizando por manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

6.13.6. Declaração formal comprometendo-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços.

6.14 Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, poderão ser solicitados das licitantes, prospectos, catálogos ou manuais dos fabricantes dos equipamentos e softwares ofertados na solução, para serem analisados a fim de verificar as especificações técnicas exigidas para o Objeto.

6.14.1. Os prospectos, catálogos ou manuais deverão ser apresentados com as especificações em língua portuguesa ou acompanhados com a respectiva tradução;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.5. Habilitação jurídica:

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira:

7.7.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.7.2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

7.7.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Passivo Circulante

7.7.2.3. Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

7.7.3. Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “*Chat*” do sistema, e os originais (caso solicitados pelo Pregoeiro) deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.8. Qualificação Técnica:

7.8.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste Instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Instrumento, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

7.8.2. Possuir, compatível com os serviços indicados no Objeto da licitação, o ramo de atividade da empresa, estabelecido no Contrato social de constituição da empresa (e suas alterações) que passou pelo registro oficial no órgão competente. Será realizada ainda consulta quanto ao ramo de atuação da empresa que consta registrado no SICAF;

7.8.3 Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.8.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

7.8.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

7.8.3.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

7.8.3.4 O atestado apresentado para um grupo/lote não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

7.8.3.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

7.8.3.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no **item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017**;

7.8.3.7 No que diz respeito às quantidades será(ão) aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar (em) a disponibilidade mínima, a seguir, de equipamentos para impressão e reprodução, correspondentes a 50%, do somatório do total de equipamentos a serem instalados por grupo/lote formado pelos *Campi* participantes, de acordo com a relação apresentada no **Anexo III** (Localização dos Equipamentos) do Termo de Referência;

- a) Grupo 01 - 29 equipamentos;
- b) Grupo 02 - 24 equipamentos;
- c) Grupo 03 - 10 equipamentos;
- d) Grupo 04 - 26 equipamentos;
- e) Grupo 05 - 27 equipamentos;
- f) Grupo 06 - 30 equipamentos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

g) Grupo 07 - 45 equipamentos.

7.8.3.8 Permitir-se-á o somatório de atestados para apuração dos quantitativos exigidos nas **alíneas do Item “7.8.3.7”**, desde que se refiram a um período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos e concomitantes de atuação, de modo a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

7.8.3.9 Caso os quantitativos relativos de equipamentos exigidos na sejam **alínea “7.8.3.7”** sejam fracionados, os quantitativos a serem considerados deverão ser de acordo com o arredondamento para cima (Exemplo: caso o quantitativo relativo exigido resulte em “11,5 equipamentos”, deverá o licitante considerar a apresentação de atestado de capacidade técnica referente ao montante de 12 equipamentos).

7.9. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar ainda:

7.9.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do **Anexo IV deste Edital**.

7.9.2 Declaração emitida pelo licitante que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do **Anexo XI deste Edital**.

7.9.3 Declaração emitida pelo licitante de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do **Anexo XII deste Edital**.

7.9.4 Declaração emitida pelo licitante de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, na forma do **Anexo XIII deste Edital**.

7.9.5 Declaração de que a proposta apresentada pelo licitante para participar do Pregão Eletrônico n° 09/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, nos termos do art. 299º do Código Penal Brasileiro e na forma do **Anexo XIV deste Edital**.

7.9.6 Declaração emitida pelo licitante de que a empresa não possui proprietário, sócios ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do **Anexo XV deste Edital**.

7.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:

7.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

7.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.10.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.10.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.11. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.12 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: **compras.videira@ifc.edu.br**. Poderá ser solicitado que os



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

documentos comprobatórios sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail. O endereço a ser encaminhada a documentação é Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira, Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

7.13.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.14. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar orçamento de preço de prestação de serviços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o **ANEXO V – Modelo de Proposta a este**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Videira ou mediante solicitação expressa por e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contrato, prevista no **item 17.1** do Termo de Referência, qual seja, de acordo com valor correspondente ao Contrato de cada órgão participante da Licitação, tendo por base de cálculo os valores referenciais discriminados no **Item 1.1** do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo do Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

12.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, cujas regras estão expressas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Edital e na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os valores devidos por força deste Contrato deverão ser faturados mensalmente pela Contratada, conforme a seguir:

17.1.1 Os serviços de impressão/cópia e entrega do papel serão faturados em função dos serviços/fornecimento efetivamente prestados durante o mês de competência, baseado no valor unitário do serviço, obedecendo as franquias (mínimo contratual) consideradas sempre o conjunto por tipo de equipamento;

17.1.1.1 Faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, por tipo de equipamento, mais o quantitativo fornecido de papel;

17.1.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir discriminado: os tipos de equipamentos (I, II, III), a respectiva franquia (mínimo contratual); o custo da produção por tipo de equipamento; o custo do papel (em caso de fornecimento no período) e o custo total (somatório dos custos de produção de cada equipamento, mais o papel);

17.1.2.1 Para efeito de conferência e ateste, antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá enviar o Relatório de Produção, original, impresso, emitido por tipo de equipamento (I, II, III), discriminando:

- a) a localização de cada equipamento (nome da unidade/órgão, setor, endereço);
- b) a discriminação do equipamento (tipo, modelo e série);
- c) os contadores (quantidades e datas inicial e final);
- d) a produção real (quantidade);
- e) a produção total;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

f) o papel entregue (quantidade).

17.1.2.2 Os Relatórios de Produção deverão ser concluídos no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

17.1.2.3 A Fiscalização da Contratante terá até o último dia útil do mês para conferência e ateste da Fatura e do Respectivo Relatório de Produção, apresentados no prazo determinado na alínea “17.1.2.2” deste subitem;

17.1.2.4 Após o ateste da Fiscalização, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente para que sejam providenciados os recebimentos definitivo e provisório da mesma;

17.1.2. O pagamento relativo ao primeiro mês será proporcional ao número de equipamentos instalados e sua produção respectiva aos dias transcorridos desde a data de Início das Atividades;

17.1.3 Sempre que o quantitativo de impressões/cópias realizadas for inferior ao da franquia mínima prevista, a Nota Fiscal/Fatura deverá indicar a produção efetiva do período e separadamente o quantitativo e o custo correspondente à complementação devida pela Contratante;

17.1.4 Observar o estabelecido no **Tópico 14 do Termo de Referência – Do Preço Da Franquia**, para efeito de compensação na Nota Fiscal/Fatura do último mês de cada semestre contratual, quando tiver havido pagamento de excedentes de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

17.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais designados, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e à comprovação da regularidade fiscal.

17.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta on-line ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93.

17.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

igual período, a critério da Contratante.

17.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.8 Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

17.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

17.12 Caso o vencimento da Nota Fiscal/Fatura recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente nas unidades do IFC, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.13 A Contratante poderá deduzir do montante da Nota Fiscal/Fatura o valor da(s) multa(s), que possa(m) a vir a ser aplicada(s) pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis.

17.14 A cada pagamento verificar-se-á a existência ou não de comandos de descontos relativos a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato, quando serão feitas as deduções devidas, se for o caso.

17.15 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.16 Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Técnica com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR - **Anexo VII**, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

17.16.1 Quando requerida a cobrança de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor da Franquia de Impressão em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no **Item 18.4 do Termo de Referência**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.videira@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, Coordenação de Compras e Contratos do IFC *Campus* Videira.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://videira.ifc.edu.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rodovia SC 135, KM 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89564-590, Coordenação de Compras e Contratos do IFC *Campus* Videira, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Justiça Federal, na cidade de Caçador/SC.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Especificações dos Equipamentos de Impressão;

ANEXO III – Localização dos Equipamentos;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria/Não Vistoria;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017;

ANEXO VIII – Estudos Preliminares da Contratação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Modelo de Declarações Complementares à Proposta de Preços;
- ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;
- ANEXO XII - Declaração que não Emprega Menores;
- ANEXO XIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO XIV - Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;
- ANEXO XV - Declaração de não parentesco com agentes públicos;
- ANEXO XVI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Videira/SC, 02 de Abril de 2019.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora Geral do Campus Videira
Portaria nº 289/2016 - DOU de 26/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
1	1	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquias de páginas, sendo 8.337 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Abelardo Luz .	R\$ 983,32	R\$ 47.199,36
	2	Página	171.504	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado Abelardo Luz .	R\$ 0,08	R\$ 13.720,32
	3	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquias de páginas, sendo 40.509 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento	R\$ 4.743,81	R\$ 227.702,88

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

				e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i> .		
	4	Página	833.328	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i>	R\$ 0,08	R\$ 66.666,24
	5	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 770 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i> .	R\$ 697,17	R\$ 33.464,16
	6	Página	15.840	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i> .	R\$ 0,62	R\$ 9.820,80
	7	Unidade	3.402.240	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 01 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Abelardo Luz: 571.680 folhas. • <i>Campus</i> Concórdia: 2.830.560 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 170.112,00
Grupo 01 - Valor máximo da contratação (48 meses):						R\$ 568.685,76

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
2	8	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 19.530 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner,	R\$ 2.162,69	R\$ 103.809,12

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Fraiburgo</i> .		
9	Página	401.760		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Fraiburgo</i> .	R\$ 0,08	R\$ 32.140,80
10	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 18.668 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Luzerna</i> .	R\$ 2.107,11	R\$ 101.141,28
11	Página	384.000		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Luzerna</i> .	R\$ 0,08	R\$ 30.720,00
12	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 42.280 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 5.122,38	R\$ 245.874,24
13	Página	869.760		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 0,08	R\$ 69.580,80
14	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo	R\$ 702,33	R\$ 33.711,84

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

				840 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .			
	15	Página	17.280	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 0,62	R\$ 10.713,60	
	16	Unidade	5.576.064	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 02 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Luzerna: 1.280.064 folhas. • <i>Campus</i> Fraiburgo: 1.339.200 folhas. • <i>Campus</i> Videira: 2.956.800 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 278.803,20	
Grupo 02 - Valor máximo da contratação (48 meses):						R\$ 906.494,88	

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
3	17	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 19.102 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Ibirama</i> .	R\$ 1.713,81	R\$ 82.262,88
	18	Página	392.976	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 -	R\$ 0,07	R\$ 27.508,32

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Ibirama</i> .		
19	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 48.090 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Rio do Sul</i> .	R\$ 5.472,83	R\$ 262.695,84
20	Página	989.280		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Rio do Sul</i> .	R\$ 0,07	R\$ 69.249,60
21	Unidade	4.607.472		Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 03 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus Ibirama</i>: 1.309.872 folhas. • <i>Campus Rio do Sul</i>: 3.297.600 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 230.373,60
Grupo 03 - Valor máximo da contratação (48 meses):						R\$ 672.090,24

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
4	22	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 24.702 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for	R\$ 2.524,49	R\$ 121.175,52

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .		
23	Página	508.128		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 0,07	R\$ 35.568,96
24	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 353 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 346,03	R\$ 16.609,44
25	Página	7.248		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 0,56	R\$ 4.058,88
26	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 20.689 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria .	R\$ 3.571,66	R\$ 171.439,68
27	Página	425.616		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria .	R\$ 0,07	R\$ 29.793,12
28	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 1.680 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom	R\$ 1.746,27	R\$ 83.820,96

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

				funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria .		
	29	Página	34.560	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria .	R\$ 0,56	R\$ 19.353,60
	30	Unidade	3.251.904	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 04 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Blumenau: 1.718.016 folhas. • Reitoria IFC: 1.533.888 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 162.595,20
Grupo 04 - Valor máximo da contratação (48 meses):						R\$ 644.415,36

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
5	31	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 34.439 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 3.906,94	R\$ 187.533,12
	32	Página	708.480	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 0,07	R\$ 49.593,60
	33	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 2.169 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de	R\$ 1.465,86	R\$ 70.361,28

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .		
34	Página	44.592		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 0,56	R\$ 24.971,52
35	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 13.628 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus São Bento do Sul</i> .	R\$ 1.406,08	R\$ 67.491,84
36	Página	280.320		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus São Bento do Sul</i> .	R\$ 0,07	R\$ 19.622,40
37	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 16.240 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus São Francisco do Sul</i> .	R\$ 1.624,47	R\$ 77.974,56
38	Página	334.080		Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus São Francisco do Sul</i> .	R\$ 0,07	R\$ 23.385,60
39	Mês	48		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 308 páginas/mês para impressão	R\$ 318,25	R\$ 15.276,00

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> São Francisco do Sul.			
	40	Página	6.336	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> São Francisco do Sul.	R\$ 0,56	R\$ 3.548,16	
	41	Unidade	4.579.440	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 05 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Araquari: 2.510.256 folhas. • <i>Campus</i> São Bento do Sul: 934.464 folhas. • <i>Campus</i> São Francisco do Sul: 1.134.720 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 228.972,00	
Grupo 05 - Valor máximo da contratação (48 meses):						R\$ 768.730,08	

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
6	42	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 11.536 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Brusque.	R\$ 1.144,31	R\$ 54.926,88
	43	Página	237.312	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto	R\$ 0,07	R\$ 16.611,84

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

			Federal Catarinense - <i>Campus Brusque</i> .		
44	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 239 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Brusque</i> .	R\$ 283,66	R\$ 13.615,68
45	Página	4.944	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Brusque</i> .	R\$ 0,59	R\$ 2.916,96
46	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 84.662 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Camboriú</i> .	R\$ 8.268,06	R\$ 396.866,88
47	Página	1.741.632	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Camboriú</i> .	R\$ 0,07	R\$ 121.914,24
48	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 6.271 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Camboriú</i> .	R\$ 3.389,40	R\$ 162.691,20
49	Página	129.024	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA	R\$ 0,56	R\$ 72.253,44

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

				para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.		
	50	Unidade	7.042.896	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 06 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Brusque: 807.456 folhas. • <i>Campus</i> Camboriú: 6.235.440 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 352.144,80
Grupo 06 - Valor máximo da contratação (48 meses):						R\$ 1.193.941,92

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo 48 Meses
7	51	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 61.635 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Santa Rosa do Sul.</i>	R\$ 7.506,37	R\$ 360.305,76
	52	Página	1.267.920	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Santa Rosa do Sul.</i>	R\$ 0,07	R\$ 88.754,40
	53	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 2.030 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal	R\$ 2.087,17	R\$ 100.184,16

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

			Catarinense - <i>Campus</i> Santa Rosa do Sul.		
54	Página	41.760	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Santa Rosa do Sul.	R\$ 0,56	R\$ 23.385,60
55	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 27.615 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense – <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 4.041,10	R\$ 193.972,80
56	Página	568.080	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 0,07	R\$ 39.765,60
57	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 665 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 666,75	R\$ 32.004,00
58	Página	13.680	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 0,56	R\$ 7.660,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

59	Unidade	6.304.800	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 07 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus</i> Santa Rosa do Sul: 4.365.600 folhas.• <i>Campus</i> Sombrio: 1.939.200 folhas.	R\$ 0,05	R\$ 315.240,00
Grupo 07 - Valor máximo da contratação (48 meses):					R\$ 1.161.273,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 5.915.631,36

1.2 As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **Anexo II do Edital** (Especificação dos Equipamentos).

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e **papel**, sistema de bilhetagem e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global considerando-se o montante para o período total de vigência do contrato, porém os lances do certame licitatório ocorrerão com base nos menores preços unitários dentro do grupo.

1.6 Os itens que compõem esta contratação estão agrupados em grupos/lotes, distribuídos de acordo com a localização geográfica dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

1.7 O prazo de vigência do contrato é de 48 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.8 Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com quatro orçamentos do painel de preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pesquisa realizada diretamente com fornecedores, conforme art. 2º inciso I e IV da IN nº 03, de 20/04/2017 inseridos no mapa comparativo não ultrapassando os valores conforme a SEGES/MPDG, em portarias específicas, de acordo com a região onde serão prestados os serviços.

1.9 Dos critérios de aceitação das propostas:

1.9.1 Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, poderão ser solicitados das licitantes, prospectos, catálogos ou manuais dos fabricantes dos equipamentos e softwares ofertados na solução,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

para serem analisados a fim de verificar as especificações técnicas exigidas para o Objeto.

- a) os prospectos, catálogos ou manuais deverão ser apresentados com as especificações em língua portuguesa ou acompanhados com a respectiva tradução.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

2.2 O IFC atualmente possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura multicampi confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

2.3 Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos.

2.4 Desse modo, a partir da implementação da política de compras institucionais e de uma agenda de compras que abrange as unidades do IFC por meio da Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC, o *Campus Videira* tem a missão de elaborar o estudo e gerenciar o processo para contratação da solução de impressão para atender à necessidade de toda a rede IFC.

2.5 A contratação dos serviços de Outsourcing de Impressão no âmbito do Instituto Federal Catarinense também está embasada no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2018 - 2019. Conforme Instrução Normativa Nº 4, de 11 de setembro de 2014, o PDTI é “instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período”. Portanto o planejamento desta contratação vem sendo vislumbrado pelos departamentos de Tecnologia da Informação como uma das ações em potencial a serem desenvolvidas no período.

2.6 O PDTI é citado na Instrução Normativa 04/2008 quando explicita que as contratações de TI devem ser previstas no Plano: “Art. 3o As contratações de que trata esta Instrução Normativa deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado à estratégia do órgão ou entidade” (SLTI/MPOG, 2008b). Portanto, todas as organizações públicas devem desenvolver processos de planejamento e de monitoramento nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

níveis institucionais e na área de TI (TCU, 2007).

2.7 O serviço a ser contratado é essencial à administração, fornecendo-lhe subsídio para prosseguimento das atividades acadêmicas e funcionais da instituição no que tange a emissão de documentos oficiais, de exercício e fluxo interno. Atende às necessidades das diversas diretorias e departamentos dando formato aos trabalhos administrativos, bem como é fundamental para impressões de trabalhos, provas, apostilas, dentre outros, nas reprografias que dão suporte às atividades acadêmicas.

2.8 O objeto a ser contratado visa a encontrar a melhor solução para a prestação dos serviços de impressão no âmbito do Instituto Federal Catarinense, levando-se em consideração as disposições no encarte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), “Boas práticas, orientações e vedações para a contratação de serviços de outsourcing de impressão”, publicado por meio da Portaria nº 20/2016 MP/STI. Esse encarte apresenta as diretrizes para elaboração do Termo de Referência e servirá como subsídio para a tomada de decisão acerca da melhor solução para atendimento da necessidade.

2.9 Dentre as motivações para a contratação do serviço de Outsourcing de Impressão para a Instituição, pode-se citar:

- a) A demanda por redução de custos nos contratos;
- b) As novas orientações para contratação de serviços de reprografia/impressão tendo em vista que a maioria dos atuais contratos de impressão não estão adequados ao formato de Franquias conforme orientação da Portaria nº 20/2016 MP/STI;
- c) A padronização dos processos e contratos realizados no âmbito do Instituto Federal Catarinense;
- d) O dispêndio financeiro com aquisição de equipamentos isolados e descentralizados;
- e) O alto custo com a manutenção isolada de equipamentos próprios da Instituição;
- f) O custo na aquisição de insumos para os equipamentos;
- g) A dificuldade na compatibilidade de insumos fornecidos para multi-equipamentos;
- h) A falta de gerência ou de um sistema de controle de bilhetagem para aumento da gerenciabilidade e economicidade;
- i) A melhoria na estabilidade dos serviços atualmente utilizados nas unidades e Reitoria do Instituto Federal Catarinense;
- j) O cumprimento das metas apontadas no PDTI para o período de 2018-2019;
- k) A necessidade de adequação a uma política de TI verde.

2.10 A partir do exposto, o objetivo deste Estudo é a identificação da melhor solução a ser contratada



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de impressões, digitalizações e cópias de páginas para os diversos *Campi* e Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

2.11 Da legislação que regulamenta a contratação pretendida:

2.11.1 Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.11.2 Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.11.3 Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.11.4 Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Reprografia, de agosto de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Reprografia, ou seja, impressão, digitalização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos, inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias (outsourcing) no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

2.11.5 Instrução Normativa n.º 4, de 11 de setembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.11.6 Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.11.7 Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.11.8 Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, de 20 de janeiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização (Anexo à Portaria nº 20/2016).

2.11.9 Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Regras e diretrizes de contratação de serviços sob o regime de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.12 Outras Instrumentos de Planejamento do Órgão:

2.12.1 A contratação dos serviços de *Outsourcing* de Impressão no âmbito do Instituto Federal Catarinense está embasada no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2018 - 2019.

2.12.2 A necessidade de execução de processo para contratação de *Outsourcing* de Impressão está prevista no PDTI a ser implementado no período de 2018 - 2019, tendo a necessidade classificada e definida como “Serviços de Infraestrutura” e “Contratação/aquisição e/ou melhoria no serviço de impressão e digitalização para o Instituto Federal Catarinense”, respectivamente.

2.2.12.3 Para o exercício de 2019, a norma que regulamenta as compras institucionais é a Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC. Dentre as várias determinações desta normativa, institui-se o *Campus* Videira como responsável pela implementação do Estudo Técnico da Contratação e gerenciamento do processo para contratação do Serviço de *Outsourcing* de Impressão.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto n.º 5.450/2005.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4 A Portaria nº 1.487 MEC de 27/11/2014 estabelece os serviços de natureza continuada no âmbito do MEC.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Os serviços ofertados deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

4.1.1 Fornecimento e disponibilidade de equipamentos (multifuncionais) de última geração; novos e não remanufaturados/recondicionados, sem uso anterior; em linha de fabricação/produção e comercializado pelo fabricante do mesmo no momento da apresentação da proposta; comprovada por meio de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive de toner e peças, devidamente instalados de forma descentralizada nas dependências das diversas unidades acadêmicas e órgãos administrativos dos 15 *Campi* e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

4.1.2 Fornecimento de impressões/cópias em papel A4 e A3, onde custo variável da contratação

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

corresponde ao valor a ser pago pela franquia mensal, contabilizando-se, quando utilizadas, as páginas excedentes;

4.1.3 Fornecimento dos suprimentos/insumos/consumíveis, novos e originais do fabricante: toner, cilindro revelador, grampos, kits de manutenção dos equipamentos etc.;

4.1.4 Fornecimento de papel sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m², entrega parcelada e sob demanda em resmas com 500 folhas;

4.1.5 Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

4.1.6 Fornecimento de assistência técnica on-site;

4.1.7 Fornecimento de *software*, e respectivas atualizações, para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, incluindo serviços de instalação e operacionalização dos equipamentos;

4.1.8 Todos os softwares necessários para o bom funcionamento do serviço de *outsourcing* de impressão (sistemas operacionais, bancos de dados, sistema de gerenciamento de impressão e todos os seus demais componentes) deverão ser devidamente licenciados, devendo a Contratada fornecer estas licenças;

a) quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, a Contratada deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento;

b) todas as licenças de uso do software da solução, incluindo as atualizações fornecidas ao longo da vigência contratual, deverão possuir prazo de validade técnica de, no mínimo, 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 9.609/1998;

4.1.9 Assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva;

4.1.10 Treinamento, sem ônus adicional, para, pelo menos um funcionário da Fiscalização Técnica de cada *Campi* IFC no software de contabilização de recursos dos equipamentos, a ser fornecido pela Contratada. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;

4.1.11 Treinamento, quando solicitado pela Contratada, sem ônus adicional, de operadores, os quais serão os responsáveis pela operação dos equipamentos e gestão departamental;

4.1.12 Realizar a logística reversa e destinação sustentável em caso de substituição dos insumos dos equipamentos de impressão, tais como: tonners, cartuchos de tintas, peças, etc.;

4.1.13 Se houver a necessidade de aquisição de cópia excedente, o valor a ser pago será calculado na seguinte forma: número de cópias excedentes X valor da cópia excedente homologado;

4.1.14 Em se tratando de impressões em tamanho A3 (420 mm x 297 mm), o cálculo da impressão para questões de pagamento deverá ser considerado como duas vezes o valor de uma impressão em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

tamanho A4 (210 mm x 297 mm);

4.1.15 O critério de julgamento da proposta será o menor preço global para 48 (quarenta e oito) meses de contrato para as franquias mensais, o menor valor unitário para as cópias excedentes e o menor valor unitário para a folha de papel, compartilhadas através do fornecimento da relação de impressoras/copiadoras multifuncionais para cada *Campi* do Instituto Federal Catarinense;

4.1.16 A vigência inicial dos Contratos de Outsourcing de Impressão será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Localização da Prestação dos Serviços

5.1.1 O objeto desta contratação visa ao cumprimento da Agenda Institucional de Compras do Instituto Federal Catarinense para o exercício de 2019, instituída pela Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC. Desse modo, todos os Campi e Reitoria participarão do certame visando o atendimento à demanda pelos serviços de impressão.

5.1.1.1 Campus Avançado Abelardo Luz – UASG 158461 (Concórdia), localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.

5.1.1.2 Campus Araquari - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.

5.1.1.3 Campus Blumenau - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.

5.1.1.4 Campus Brusque – UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.

5.1.1.5 Campus Camboriú – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.

5.1.1.6 Campus Concórdia – UASG 158461, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441- 4800/4804.

5.1.1.7 Campus Fraiburgo - UASG 152662, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246 – 9850.

5.1.1.8 Campus Ibirama – UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357- 6200.

5.1.1.9 Campus Luzerna – UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

5.1.1.10 Campus Rio do Sul – UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.

5.1.1.11 Campus Santa Rosa do Sul – UASG 158462, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC. Cep 88.965-000. Fone 48-3534- 8014.

5.1.1.12 Campus São Bento do Sul – UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.

5.1.1.13 Campus São Francisco do Sul – UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.

5.1.1.14 Campus Avançado de Sombrio – UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária – Sombrio/SC - 48) 3533-4001.

5.1.1.15 Campus Videira – UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.

5.1.1.16 Reitoria – UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.

5.2 Indicação Setorial e Área Física:

5.2.1 A localização física dos equipamentos a serem fornecidos pela Contratada aos órgãos participantes deste certame está disposta no **Anexo III** do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018.

5.2.2 Em havendo necessidade de alterações de *layout* dos equipamentos nos departamentos da Contratante, estes deverão ser alterados, conforme necessidade da Contratante e sem custos adicionais pelos serviços.

5.3 Estimativas de consumo individualizadas, por localização nos órgãos participantes, estão relacionadas no **Anexo III** (Localização dos Equipamentos) do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2018.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.1.1 Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.1.2 Possuir regularidade fiscal e trabalhista através de certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

6.1.3 Não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

6.1.4 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza dos constantes neste Instrumento, compatíveis em características, quantidades e prazos com o Objeto deste Instrumento, devendo, portanto, constar no mínimo, as seguintes informações de modo a demonstrar a compatibilidade:

6.1.4.1 Apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o Objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

c) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

c.1) O atestado apresentado para um grupo/lote não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no **item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017**;

f) No que diz respeito às quantidades será(ão) aceito(s) o(s) atestado(s) que demonstrar(em) a disponibilidade mínima, a seguir, de equipamentos para impressão e reprodução, correspondentes a 50%, do somatório do total de equipamentos a serem instalados por grupo/lote formado pelos *Campi* participantes, de acordo com a relação apresentada no **Anexo III** (Localização dos Equipamentos) do Termo de Referência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

f.1) Grupo 01 - 29 equipamentos;

f.2) Grupo 02 - 24 equipamentos;

f.3) Grupo 03 - 10 equipamentos;

f.4) Grupo 04 - 26 equipamentos;

f.5) Grupo 05 - 27 equipamentos;

f.6) Grupo 06 - 30 equipamentos;

f.7) Grupo 07 - 45 equipamentos.

g) Permitir-se-á o somatório de atestados para apuração dos quantitativos exigidos na **alínea “f”**, desde que se refiram a um período mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos e concomitantes de atuação, de modo a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

h) Caso os quantitativos relativos de equipamentos exigidos na sejam **alínea “f”** sejam fracionados, os quantitativos a serem considerados deverão ser de acordo com o arredondamento para cima (Exemplo: caso o quantitativo relativo exigido resulte em “11,5 equipamentos”, deverá o licitante considerar a apresentação de atestado de capacidade técnica referente ao montante de 12 equipamentos).

6.1.5 O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

6.1.6 A empresa deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, devidamente nomeado pela CONTRATADA, que deverá estar em contato permanente com a CONTRATANTE.

6.2 Do Preposto

6.2.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração dos respectivos *Campi* do IFC, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.2.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6.3 Requisitos Específicos de Segurança e Saúde do Trabalho

6.3.1 A CONTRATADA obriga-se a respeitar, cumprir e observar para execução dos serviços objeto deste contrato, por si ou por terceiros por ela contratados, às normas relativas à Segurança e Saúde, sejam leis, decretos, instruções normativas e demais regulamentos federais, estaduais e/ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

municipais, em especial as Normas Regulamentadoras previstas na Portaria 3.214/78, com suas alterações ocorridas, bem como às disposições contidas neste contrato, seus anexos e nas normas internas do CONTRATANTE, as quais, desde já, declara conhecer na íntegra.

6.3.2 A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste contrato, em especial de modo a prevenir eventuais acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais.

6.4 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

6.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental para comprovação da correta destinação das embalagens dos insumos utilizados nos contratos, como cartuchos e toners usados.

6.4.2 A CONTRATADA deverá adotar, conforme a “Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010” da SLTI/MPOG, as práticas de sustentabilidade ambiental.

7. VISTORIA

7.1 As empresas interessadas em vistoriar poderão fazê-lo, até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, comparecendo na(s) unidade(s) do **Instituto Federal Catarinense em que há interesse na participação pelo licitante**, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.1.1 A visita deverá ser previamente agendada por e-mail pelos seguintes contatos:

- a) *Campus* Abelardo Luz - jonas.silva@ifc.edu.br;
- b) *Campus* Concórdia - jonas.silva@ifc.edu.br;
- c) *Campus* Fraiburgo - helder.ribeiro@ifc.edu.br;
- d) *Campus* Luzerna - diego.menegazzi@ifc.edu.br;
- e) *Campus* Videira - diego.pereira@ifc.edu.br;
- f) *Campus* Ibirama - claiton.kolm@ifc.edu.br;
- g) *Campus* Rio do Sul - clovis.brignoli@ifc.edu.br;
- h) *Campus* Blumenau - mateus.bueno@ifc.edu.br;
- i) Reitoria IFC - frederico.bazana@ifc.edu.br;
- j) *Campus* Araquari - tiago.back@ifc.edu.br;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

- k) *Campus* São Bento do Sul - clecio.andrade@ifc.edu.br;
- l) *Campus* São Francisco do Sul - ricardo.franke@ifc.edu.br;
- m) *Campus* Brusque - artur.nogueira@ifc.edu.br;
- n) *Campus* Camboriú - wuyslen.melo@ifc.edu.br;
- o) *Campus* Santa Rosa do Sul - anderson.soprana@ifc.edu.br;
- p) *Campus* Sombrio - agnaldo.monteiro@ifc.edu.br.

7.1.2 Os licitantes interessados em realizar a Vistoria deverão comprová-la mediante:

7.1.2.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 (**Anexo IV do Edital nº 09/2018**).

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4 Caso o licitante opte em não realizar a vistoria, deverá este, apresentar Declaração de Não Vistoria (**Anexo IV do Edital nº 09/2018**), onde está ciente das condições do local e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

7.5 Tendo em vista à faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.2 Fornecer a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, pontos elétricos, pontos de acesso à rede.

8.2.1 Observar os requisitos de hardware necessários para a instalação e operação do Sistema de Gerenciamento e Contabilização, indicado pela Contratada em sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o problema



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

ocorrido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma do contrato.

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução dos serviços.

8.10 Manter o equipamento no local exato da instalação.

8.11 Em caso de necessidade de mudança do local original do equipamento, essa deverá ser solicitada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, à Fiscalização Técnica da Contratante, para que possa ser providenciada junto à Contratada, a desmontagem, transporte e montagem, a fim de evitar danos ao equipamento.

8.12 Utilizar os equipamentos corretamente, atendendo todas as especificações técnicas do fabricante. O uso impróprio dos equipamentos ou a utilização de serviço técnico não autorizado acarretará responsabilidade à Contratante por eventuais danos provocados por mau uso, ou em virtude de utilização de peças ou partes não recomendadas pela Contratada, devidamente comprovados;

8.13 Na hipótese de encargos inerentes aos danos provocados por mau uso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, na forma estabelecida na Lei 8.112/1990.

8.14 Seguir as recomendações da Contratada, concernentes às condições de uso correto dos sistemas.

8.15 Realizar *backup* no equipamento utilizado para o *software* de gerenciamento e contabilização.

8.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.17 A Fiscalização Técnica do IFC encaminhará à Contratada a relação das unidades acadêmicas e órgãos administrativos constando a localização do equipamento e o nome do responsável pelo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

software de gerenciamento e contabilização;

8.18 Caberá à unidade acadêmica e órgão administrativo adotar e instruir seus usuários quanto à Política de Impressão, tais como:

8.18.1 Correta utilização dos equipamentos;

8.18.2 Racionalizar os trabalhos de impressão e cópia monocromáticas e policromáticas, dando preferência ao uso do correio eletrônico e demais recursos multimídia (CD/DVD);

8.18.3 Uso das funções frente e verso (duplex) e monocromático, bem como a impressão de mais de uma página por folha, por usuário e grupos de usuários, sempre que possível, objetivando a redução da quantidade de páginas impressas, o combate ao desperdício e a redução de custos;

8.18.4 Definir se será permitida ou não a impressão de documentos particulares mediante ressarcimento e de como será a operacionalização interna dessa cobrança, mediante emissão de GRU para pagamento por parte dos respectivos usuários;

8.18.5 Documentos classificados como confidenciais, a critério da unidade acadêmica e órgão administrativo, não devem ser armazenados, mas continuam sendo tarifados normalmente, todavia, deve ser auditada a quantidade de documentos classificados como confidenciais e impressos pelos usuários de modo a restringir eventuais abusos.

8.19 Prever o quantitativo de papel a ser utilizado, tendo como base a previsão de consumo e estoque, durante a execução do contrato e solicitar, mediante encaminhamento de pedido à Contratante, a reposição do insumo considerando o prazo máximo de entrega, a fim de evitar a falta de papel.

8.20 Separar e armazenar em local adequado, nas dependências da unidade acadêmica e órgão administrativo, temporariamente, cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens, para recolhimento pela Contratada, de modo a propiciar a implementação da Logística Reversa;

8.20.1 A periodicidade desse recolhimento deverá ser mensal ou em prazo de comum acordo entre as partes, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da Contratante;

8.20.2 O sistema de logística reversa pressupõe o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. Por padrão, envolve as seguintes fases: os consumidores deverão efetuar a devolução, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores; estes deverão repassá-los aos fabricantes ou aos importadores; a estes, finalmente, cabe dar a destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, bem como aos respectivos rejeitos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

execução do Objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1 Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português;

9.3 Efetuar a entrega parcelada do papel nas dependências da Contratante, em resmas de 500 folhas, conforme as especificações expressas no Termo de Referência, sob demanda da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de fornecimento;

9.4 Entregar cópias, impressões e digitalizações com ótima qualidade: legíveis, nítidas, sem sombras ou riscos e sem danos ao papel.

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos;

9.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Nomear e formalizar à Contratante o nome, telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico do preposto para representar a Contratada junto à Contratante, durante a execução do Contrato, em todos os atos pertinentes à execução do Contrato, **conforme modelo apresentado no (Anexo VI)**. O preposto deverá:

9.8.1 Possuir conhecimento suficiente para esclarecimento de dúvidas técnicas referentes à utilização dos equipamentos e suas funções;

9.8.2 Demonstrar responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, honestidade, fluência verbal e escrita;

9.8.3 Contornar situações adversas;

9.8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.8.5 Tomar as providências pertinentes para que sejam regularizadas todas as falhas ou defeitos observados;

9.8.6 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

9.8.7 Comparecer às reuniões promovidas pela Fiscalização da Contratada, quando convidado;

9.8.8 Receber e protocolar documentos como representante da Contratada;

9.8.9 Receber intimação extrajudicial de aplicação de penalidade, decisão de aplicação de penalidade e demais notificações expedidas pela Contratante.

9.9 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implementação e execução do Contrato, relativos à sua competência.

9.10 Fornecer o *software* para gerenciamento e contabilização *on line* do ambiente, sem ônus extra para o IFC e sendo observado:

9.10.1 Instalar o *software* somente em equipamentos de usuários indicados formalmente pela Fiscalização Técnica do IFC;

9.10.2 O Sistema de Gerenciamento e Contabilização será instalado em equipamento (servidor) fornecido pela Contratante.

a) a Contratada deverá observar os requisitos de *hardware* necessários para a instalação e operação do referido Sistema de Gerenciamento e Contabilização ofertados em sua proposta;

9.10.3 O *software* de gerenciamento deverá ter total compatibilidade para os ambientes Windows e Linux nas versões determinadas nas descrições do equipamentos (**Anexo II - Especificação dos Equipamentos de Impressão**). Esse fornecimento abrangerá também as atualizações de versões do *software*.

9.11 Fornecer treinamento para a Fiscalização Técnica indicada pela Contratante referentes aos equipamentos instalados, de forma a estarem aptos a iniciar a execução dos serviços, observando:

9.11.1 O treinamento deverá abranger não só a operação da máquina (todas as funções necessárias para a correta operação e prestação dos serviços previstos por parte dos usuários) e de seus *softwares* de controle, como também a manutenção básica (troca de suprimentos, etc.);

9.11.2 Quando do treinamento deverá ser fornecido o Manual de Operação, em português, e documento para consulta com resoluções de problemas mais comuns os quais ficarão na unidade acadêmica e órgão administrativo;

9.11.3 O treinamento e/ou capacitação dos usuários deverá ser preferencialmente no local onde os equipamentos estiverem sendo instalados;

9.12 Fornecer, respeitada a capacidade indicada para cada tipo de equipamento, e manter disponível em cada unidade acadêmica e órgão administrativo, de forma permanente, 01 (um) toner reserva, para cada equipamento instalado, e outros suprimentos (inclusive peças e acessórios), originais, necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

9.13 Prestar os serviços de assistência técnica, tanto no que concerne às Manutenções Preventivas, quanto às Corretivas, dentro das normas técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento e observando as condições dispostas no **Item 28 – Das Manutenções Preventiva e Corretiva**;

9.14 Responsabilizar-se pelas despesas, mão-de-obra e meios de transporte necessários para a instalação ou retirada dos equipamentos, Objeto deste Instrumento;

9.15 Providenciar, às suas expensas, o seguro dos equipamentos instalados nas unidades do IFC, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistro (furtos, descargas elétricas, incêndio, inundação, etc);

9.16 Cumprir o que determina as Leis Municipais, as leis e normas trabalhistas no que se refere à proteção e prevenção contra incêndio e segurança do trabalho;

9.17 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, o estatuto interno e as normas de segurança da Contratante;

9.18 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos e emolumentos resultantes da execução do presente Instrumento, conforme exigência legal;

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

9.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus propositos, por ventura, venham a sofrer a serviço da Contratante a mando da Empresa;

9.21 Responder pelos danos ou avarias a bens e instalações do Instituto Federal Catarinense que, porventura, vierem a ser causados à Contratante ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da Contratada;

9.21.1 Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.

9.22 Atender com presteza às solicitações que se relacionem com o Objeto deste Instrumento, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.23 Para o atendimento técnico, em caso de interrupção do funcionamento dos equipamentos disponibilizados para uso da Contratante, deverá considerar o que segue:

9.23.1 Datas e horário de funcionamento serão considerados as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais e municipais de segunda-feira à sexta-feira;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

9.23.2 Dúvida é a necessidade de acionamento da CONTRATADA para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;

9.23.3 Incidente é quando alguma ferramenta de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes está inoperante;

9.23.4 Problema é quando o Incidente foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do Incidente não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (Problema) para que o incidente não se repita;

9.23.5 Solicitação de serviços é entendido por alterações de configuração, remanejamento de equipamentos, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como Incidente, Problema ou Dúvida.

9.23.6 A partir do contexto representado pelos conceitos acima, a tabela de prazos para atendimento e possibilidade de subcontratação:

Operação	Prazo para concluir o atendimento (Em dias) conforme janela e horário comercial	Possibilidade de Subcontratação
Dúvida	01	Não Permitido
Incidente	01	Permitido
Solução do Problema	05	Não Permitido
Solicitação de serviço	02	Não Permitido

9.24 Criar condições favoráveis ao bom andamento da relação contratual, não constringendo e não oferecendo obstáculos à Fiscalização do IFC;

9.25 Os serviços prestados fora das condições estipuladas neste Instrumento deverão ser refeitos imediatamente, sendo os ônus decorrentes dos serviços de responsabilidade da Contratada;

9.26 Reportar-se, sempre que necessário, durante a execução contratual, à Fiscalização Técnica da Contratante e ao funcionário designado como responsável pelo *software* de gerenciamento e contabilização;

9.27 Proceder a instalação e desinstalação de equipamentos, caso ocorra mudança da localização de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da Contratada;

9.28 Após o encerramento do Contrato, a Contratada deverá fazer a retirada dos equipamentos, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, mediante cronograma estabelecido pela Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

9.29 Das Manutenções

9.29.1 Do escopo geral:

- a) os serviços de manutenção deverão ser realizados pela Contratada nos equipamentos e sistemas assim que for emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- b) a Contratada deverá utilizar somente pessoal especializado, com habilidades para manter os equipamentos e sistemas adequadamente ajustados e em condições plenas de funcionamento;
- c) os empregados da Contratada terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, visando cumprir as normas de segurança das unidades acadêmicas e órgãos administrativos;
- d) a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição de quaisquer partes ou peças dos equipamentos e sistemas fornecidos, bem como quaisquer ajustes, reconfigurações e mão-de-obra necessária à sua realização, não cabendo à Contratante nenhum ônus durante a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- e) a Contratada deverá fornecer, às suas expensas, o instrumental; o material de limpeza (estopa, removedores e assemelhados); lubrificantes e peças originais de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção (fusores, roletes, rolos, toners, grampos, etc.);
- f) as peças por ventura substituídas deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- g) a Contratada deverá manter, durante a execução dos serviços, os ambientes em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do “Atendimento ao Chamado”, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da Contratada;
- h) os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser realizados pela Contratada em datas e horário compreendidos no **Item 9.22.1**;
- i) deverá ser afixado no equipamento, em local visível, etiqueta constando: número de série do equipamento e os canais de comunicação (telefone e e-mail) com o suporte técnico da Contratada.

9.29.2 Da manutenção preventiva:

- a) considera-se manutenção preventiva o conjunto de ações desenvolvidas de maneira antecipada nos equipamentos e sistemas, com o objetivo de mantê-los em plenas condições operacionais e de acordo com as especificações dos fabricantes;
- b) a manutenção preventiva deverá ser efetuada, periodicamente, mediante inspeções sistemáticas às unidades acadêmicas e órgãos administrativos, para detecção e implementação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

de medidas necessárias para evitar falhas, seguindo-se roteiros de inspeção (*check-lists*) predeterminados;

9.29.3 Da manutenção corretiva:

a) a Contratada deverá zelar para que todas as funcionalidades dos equipamentos e *softwares* estejam permanentemente disponíveis para uso pela Contratante com a qualidade, disponibilidade e confiabilidade atestadas pelos fabricantes dos elementos pertencentes à solução adquirida;

b) a Contratada deverá se responsabilizar pela desmontagem, transporte para assistência técnica (própria ou de terceiros), reparo, transferência de retorno e reinstalação (se for o caso) de todo equipamento, parte ou peça defeituosa, estando todos os custos cobertos (inclusive mão-de-obra);

c) ocorrendo defeito no equipamento, a Contratante (Fiscalização Técnica do IFC, unidade acadêmica ou órgão administrativo) notificará a Contratada (“Abertura do Chamado Técnico”) para que adote as seguintes providências:

c.1) providenciar o “Atendimento ao Chamado” (dúvida e incidente) e “Solução do Problema” (reparo do equipamento), nos prazos máximos apresentados na Tabela do **Item 9.22.6**.

c.2) os tempos máximos para “Atendimento ao Chamado” e “Solução do Problema” por parte da Contratada serão contados a partir da “Abertura do Chamado Técnico” que deverá ser efetuado pelo representante da Contratante.

c.2.1) define-se como “Tempo de Atendimento ao Chamado” o período compreendido entre o horário de “Abertura do Chamado Técnico” feito pelo IFC e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

c.2.2) define-se como “Tempo de Solução do Problema”, ao período compreendido entre o horário de “Abertura do Chamado Técnico” e o horário do término do reparo, devidamente registrados no documento “Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos”, pelo representante do IFC, deixando o equipamento em condições normais de operação;

c.2.3) entende-se por “Solução do Problema”, o término do trabalho realizado pela empresa Contratada, constituído pela identificação e adoção de medidas corretivas implementadas para sanar o problema que resultou a “Abertura do Chamado Técnico”, deixando o equipamento em plenas condições de uso.

d) nos casos de reparo em que houver a necessidade de retirada do equipamento, ele deverá ser substituído por um sobressalente de sua propriedade, com características iguais ou superiores daquele defeituoso caso o “Tempo de Solução do Problema” (reparo) ultrapasse 2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

(dois) dias úteis.

d.1) o equipamento sobressalente deverá ser disponibilizado por um período máximo de 30 (trinta) dias. Caso, neste prazo, o equipamento original não possa ser reinstalado ou caso as partes constatem que a sua utilização é inviável, a Contratada deverá substituí-lo por um novo;

d.2) caso o equipamento defeituoso seja substituído por um novo, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização Técnica a nota fiscal do fabricante constando a especificação e o número de série do equipamento instalado.

e) a Contratada deverá, imediatamente após a “Solução do Problema”, entregar 2 (duas) vias do Relatório das Atividades de Manutenção Corretiva, contendo todas as informações referentes ao atendimento (equipamento, local, indicação da falha, peças substituídas, etc.), podendo ser diretamente ao Técnico Responsável do IFC ou enviado por e-mail.

f) a “Abertura de Chamado Técnico”, ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da Contratante, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela Contratada. Neste momento o representante da Contratante deverá fornecer, para fins de “Abertura do Chamado Técnico”, no mínimo, as seguintes informações: número de série do equipamento; breve descrição do defeito; local de instalação; pessoa de contato no local.

f.1) em caso de “Abertura de Chamado Técnico” por meio de endereço eletrônico: a mensagem servirá como comprovação do dia e horário da solicitação de Atendimento Técnico, para fins de “Acompanhamento de Abertura de Chamado Técnico”;

g) No caso de o equipamento ficar inoperante (parte ou completamente) sem a devida substituição, será cobrada multa prevista na Tabela constante no **subitem 18.4 do Tópico 18 - Das Sanções Administrativas**.

9.30 No decorrer do Contrato, o IFC poderá solicitar a instalação ou a retirada de equipamentos, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido, contudo, o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.30.1 Havendo necessidade de instalação de novos ou de retirada de equipamentos já instalados, a Contratada será comunicada por escrito, e tal situação deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual;

9.30.2 O prazo para instalação será de 10 (dez) dias úteis e para retirada será de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, à Contratada.

9.31 É obrigação da contratada observar sobre o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

10 DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Para o cumprimento do Objeto, a Contratada deverá observar os prazos abaixo estabelecidos:

10.1.1 Dados do preposto: o nome, telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico: máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

10.1.2 Cronograma de instalação dos equipamentos: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

10.1.3 Cronograma de treinamento (operadores e Fiscalização Técnica do IFC): 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10.1.4 Instalação e implantação dos serviços de impressão, em todas unidades acadêmicas e órgãos administrativos indicados no **Anexo III (Localização dos Equipamentos)**: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data início da vigência do contrato;

a) caso ocorra mudança da localização de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da Contratada;

b) em cada localização, o equipamento e serviços relacionados ao *Outsourcing* de Impressão, deverão ser instalados de uma única vez, para início da operação plena;

c) entende-se como instalação: alocar o equipamento na respectiva localização, configurar o equipamento, implantar o *software* de gerenciamento, realizar todos os testes para confirmar as funcionalidades.

10.1.5 Relação dos equipamentos instalados, de acordo com as localizações indicadas no **Anexo III (Localização dos Equipamentos)**, informando o número de série de cada equipamento. Esta Relação deverá vir acompanhada da(s) nota(s) fiscal(ais) do fabricante constando a especificação, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e o número de série de cada equipamento instalado: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data início da vigência do contrato;

10.1.6 Licença ou Carta do fabricante (quando não for do mesmo fabricante do equipamento homologando o funcionamento) de todos os *softwares* instalados: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

10.1.7 Canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos, no mínimo 2 (dois), sendo, pelo menos, um deles endereço eletrônico: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

10.1.8 Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental na execução dos serviços: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

10.2 Após a instalação, configuração, testes e ativação dos equipamentos e serviços de impressão, a Contratada deverá acionar a Contratante para que esta proceda à verificação e validação tanto de que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

os equipamentos instalados correspondem às exigências do termo de referência, quanto ao seu pleno funcionamento.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedado à Contratada subcontratar os serviços Objeto deste Termo de Referência, exceto para o constante na **Tabela do item 9.22.6**.

11.1.1 A exceção que trata o item anterior refere-se exclusivamente a possibilidade de subcontratação expressamente definida na **Tabela do item 9.22.6**, quando da possibilidade de envio imediato de técnico devidamente nomeado, capacitado e identificado como representante da Contratada para atender aos chamados classificados como “incidente” pela Contratante. Todas as demais obrigações não poderão ser subcontratadas.

11.2 A subcontratação que trata o **item 11.1.1** depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Nos termos do **Decreto nº 7.404 de 23/12/2010, a IN/SLTI/MP nº 01 de 19/01/2010, o Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, Lei 12.305 de 02/08/2010, Lei nº 12.187 de 29/12/2009 e o Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Reprografia do ano de 2014**, a Contratada deverá:

12.1.1 Apresentar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação citada no **item 12.1**, a ser adotada na execução contratual, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes. Este Programa consiste em demonstrar que a empresa:

- a)** fornece equipamentos de fabricantes que possuam programa de sustentabilidade ambiental;
- b)** adota práticas de desfazimento sustentável: logística reversa, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos suprimentos (carcaças, cilindros, resíduos eletrônicos e demais peças e componentes) e embalagens dos produtos utilizados, ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
 - b.1)** no caso de destinação para terceiros, estes deverão fornecer declaração informando as práticas adotadas de desfazimento sustentável.

12.1.2 A Contratada deverá realizar o recolhimento e se responsabilizar pela destinação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

a) A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com a Contratante, em cada unidade acadêmica e órgão administrativo, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da Contratante.

a.1) os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser substituídos, por suprimentos novos e originais do fabricante, sem custo adicional.

12.1.3 A Contratada deverá fornecer materiais conforme os critérios abaixo:

a) bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

b) bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

c) bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

d) bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (*Hg*), chumbo (*Pb*), cromo hexavalente (*Cr(VI)*), cádmio (*Cd*), bifenil-polibromados (*PBBs*), éteres difenil-polibromados (*PBDEs*).

13 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Caberá à Fiscalização:

13.1.1 Adotar Instrumentos de controle, para fins de fiscalização, elaborado em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, em consonância com as exigências contidas neste Instrumento, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) avaliar os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade demandada, conforme estabelecido neste Instrumento e seus Anexos;

b) avaliar os recursos humanos empregados, em função da qualidade na prestação dos serviços;

c) a qualidade e a quantidade dos equipamentos disponibilizados;

d) a adequação dos serviços prestados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

13.1.2 Solicitar, mediante prévia comunicação formal, a substituição de equipamento, inclusive peças e suprimentos, que estejam fora das especificações Contratadas;

13.1.3 Promover o registro das ocorrências verificadas por meio de formulário específico, ofício ou outro meio eletrônico (inclusive fax ou e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos **§§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993**;

13.1.4 Solicitar à Contratada, em prazo razoável que será fixado, relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom acompanhamento e Fiscalização da Contratante.

13.1.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

13.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos relacionados no **Anexo VII (Instrumento de Medição e Resultados - IMR)**.

13.2.1 O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento dos IMR, ser interpretados como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

13.2.2 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.2.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14 DO PREÇO E DA FRANQUIA

14.1 O valor da contratação está estimada no **item 1.1** por meio dos itens que representam as unidades do IFC participantes do processo de contratação.

14.2 Será adotado o Sistema de Compensação Semestral baseada nas franquias mensais – soma das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas.

14.3 Somente haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual, quando tiver havido pagamento de excedentes de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

14.4 A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

14.5 Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o ano, a Contratante deve reavaliar o dimensionamento do Contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

14.6 Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o Contrato deve ser aditivado visando consolidar esta mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não produzidas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no **Art. 65 da Lei nº 8.666/1993**.

14.7 Para o caso de aditivo ou supressão do Contrato, o valor unitário da cópia/impressão servirá de base para todos os cálculos, sendo que nele estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do Objeto.

14.8 Caso a Administração verifique a necessidade de inclusão de novos equipamentos à Franquia de impressão, deverá observar o seguinte:

14.8.1 A solicitação deverá ser formalizada pela Contratante à Contratada num prazo não inferior a 20 (vinte) dias corridos;

14.8.2 O quantitativo de equipamentos a serem acrescentados não poderão superar os limites previstos no **item 14.6**;

14.8.3 O custo dos novos equipamentos a serem inseridos na Franquia, de modo a diluir o valor investido pela Contratada, deverá ser acrescentado ao longo do prazo contratual restante. Ex: Caso a Administração solicite a instalação de novos equipamentos ao longo da execução do contrato, o custo do equipamento deverá ser dividido pelo número de parcelas restante referentes aos meses do contrato, acrescentado-se o valor corresponde a cada mês no valor Franquia;

14.8.4 O valor do equipamento a ser diluído na Franquia deverá ser comprovado por meio de nota fiscal emitida pelo fabricante;

14.8.5 Deverá ser comprovada a viabilidade econômica do acréscimo do equipamento na Franquia em detrimento a uma nova contratação;

14.8.6 Somente poderão ser acrescentados equipamentos com as mesmas características descritas no **Anexo II - Especificação dos Equipamentos**;

14.8.7 Não poderá a Contratada solicitar um equipamento que não componha a(s) Franquia(s) já contratadas, ou seja, caso a Contratante possua apenas Franquia de Impressão Monocromática, não poderá solicitar o acréscimo de um equipamento para impressão Policromática.

14.9 Durante a compensação ao final de cada semestre contratual são previstos cinco cenários



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

possíveis de ocorrer, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. A Tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos.

LEGENDA	
Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas).
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$).
ΣF	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas).
ΣP	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas).
ΣVE	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$).
ΔExc	Delta Excedente ($\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do período da compensação (em páginas).
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor$ Unitário Excedente), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$).
Redução	Valor da Redução = $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o ano.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do ano, onde será descontado do último mês de cada ciclo anual o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

14.10 Situação 1: $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo ano:

14.10.1 Cenário 1: Caso o volume produzido no ano **seja inferior** à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda ser observados os dispostos nos **itens 14.4 e 14.5**;

14.10.2 Cenário 2: Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas **seja inferior** em relação ao somatório das franquias mensais, além da observância ao disposto nos **itens 14.4 e 14.5**, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**;

14.10.3 Cenário 3: Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o **Valor da Redução seja superior** ao valor do último mês do ano contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento. Como a soma das páginas produzidas no ano continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos os dispostos nos **itens 14.4 e 14.5**;

a) caso a Contratante opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo período), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

14.11 Situação 2: $\Sigma F < \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas (ΣP) no respectivo semestre:

14.11.1 Cenário 4: Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas **seja superior** ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$), então deve-se observar o disposto no **item 14.4** e não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação;

14.11.2 Cenário 5: Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas **seja superior** ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$), então deve-se observar o disposto no **item 14.4** e a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**.

14.12 Em relação ao fornecimento de papel, o quantitativo entregue pela Contratante no mês (se assim ocorrer) deverá ser contabilizado separadamente ao valor das Franquias de Impressão de modo que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

podem haver divergências entre as quantidades de impressões/cópias efetivamente realizadas e o fornecimento de papel.

14.12.1 O faturamento do papel será realizado considerando, preferencialmente, os volumes múltiplos de 500 unidades, tendo em vista que a entrega será feita em resmas de 500 folhas;

14.12.2 O quantitativo a ser considerado para faturamento do papel será o entregue e recebido pelo IFC e não o quantitativo efetivamente impresso no período.

14.13 O faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços acrescido de eventuais excedentes, mais o papel entregue no período, deverá ser cobrado e faturado somando-se o total produzido por todos os equipamentos, porém, deverá ser detalhado na descrição dos serviços quantidade e valores para cada tipo de equipamento e/ou unidade acadêmica ou órgão administrativo e quantitativo de papel entregue no período.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os valores devidos por força deste Contrato deverão ser faturados mensalmente pela Contratada, conforme a seguir:

15.1.1 Os serviços de impressão/cópia e entrega do papel serão faturados em função dos serviços/fornecimento efetivamente prestados durante o mês de competência, baseado no valor unitário do serviço, obedecendo as franquias (mínimo contratual) consideradas sempre o conjunto por tipo de equipamento;

a) faturamento mensal, correspondente ao valor da franquia no mês da prestação dos serviços, por tipo de equipamento, mais o quantitativo fornecido de papel;

15.1.2 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir discriminado: os tipos de equipamentos (I, II, III), a respectiva franquia (mínimo contratual); o custo da produção por tipo de equipamento; o custo do papel (em caso de fornecimento no período) e o custo total (somatório dos custos de produção de cada equipamento, mais o papel);

a) para efeito de conferência e ateste, antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá enviar o Relatório de Produção, original, impresso, emitido por tipo de equipamento (I, II, III), discriminando:

a.1) a localização de cada equipamento (nome da unidade/órgão, setor, endereço);

a.2) a discriminação do equipamento (tipo, modelo e série);

a.3) os contadores (quantidades e datas inicial e final);

a.4) a produção real (quantidade);

a.5) a produção total;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

a.6) o papel entregue (quantidade).

b) os Relatórios de Produção deverão ser concluídos no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

c) a Fiscalização da Contratante terá até o último dia útil do mês para conferência e ateste da Fatura e do Respectivo Relatório de Produção, apresentados no prazo determinado na alínea “b” deste subitem;

d) após o ateste da Fiscalização, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente para que sejam providenciados os recebimentos definitivo e provisório da mesma;

e) o pagamento relativo ao primeiro mês será proporcional ao número de equipamentos instalados e sua produção respectiva aos dias transcorridos desde a data de Início das Atividades;

15.1.3 Sempre que o quantitativo de impressões/cópias realizadas for inferior ao da franquia mínima prevista, a Nota Fiscal/Fatura deverá indicar a produção efetiva do período e separadamente o quantitativo e o custo correspondente à complementação devida pela Contratante;

15.1.4 Observar o estabelecido no **Tópico 14 – Do Preço Da Franquia**, para efeito de compensação na Nota Fiscal/Fatura do último mês de cada semestre contratual, quando tiver havido pagamento de excedentes de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

15.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos Fiscais designados, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e à comprovação da regularidade fiscal.

15.4 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta on-line ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93.

15.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

15.7 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.8 Havendo a efetiva execução do Objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do Art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.12 Caso o vencimento da Nota Fiscal/Fatura recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente nas unidades do IFC, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.13 A Contratante poderá deduzir do montante da Nota Fiscal/Fatura o valor da(s) multa(s), que possa(m) a vir a ser aplicada(s) pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

pela Contratada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis.

15.14 A cada pagamento verificar-se-á a existência ou não de comandos de descontos relativos a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato, quando serão feitas as deduções devidas, se for o caso.

15.15 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.16 Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar formalmente a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Técnica com base no Instrumento de Medição de Resultados - IMR - **Anexo VII**, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

15.16.1 Quando requerida a cobrança de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

15.17 Os efeitos financeiros deste Contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI (mantido, atualizado e divulgado mensal/ acumulado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 DA GARANTIA

17.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% do valor contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.9 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

17.10 Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

17.11 Será considerada extinta a garantia:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

17.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.1 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, apresentadas no **Item 18.4**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de inexecução parcial, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

18.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

18.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, a ser recolhido por meio de GRU.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Franquia
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Franquia
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Franquia
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Franquia
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Franquia

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Entregar ou substituir (quando necessário) os equipamentos alocados que não atendam às especificações previstas no Termo de Referência, por equipamento e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para os Fiscais Indicados pela Contratante;	01
10	Entregar os insumos necessários para o bom funcionamento dos serviços, por equipamento e por dia;	03
11	Entregar o papel de acordo com as características necessárias e no prazo previsto, por dia;	01

18.4.1 Para as situações não previstas na tabela acima, será aplicado dosimetria conforme previsto em lei.

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

19.1.1 Não deverão ser aceitas repactuações posteriores cuja justificativa seja de fornecimento de equipamentos com especificação superior ao que foi demandado neste Instrumento.

19.1.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e por meio de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da Ordem de Início das Atividades, expedida pela Contratante, que se dará somente após a assinatura do Contrato.

20.1.1 Havendo necessidade e interesse da Administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante no **item 20.1** poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, havendo acordo entre as partes, observado o disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

20.1.2 Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

20.2 O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado, estabelecido na Ordem de Início das Atividades, deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação da Contratada para o fiel cumprimento do Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

21 MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2019**, à conta do Orçamento Geral da União e de cada Órgão Participante da Contratação, Programa de Trabalho: **108785**, fonte: **81.00.00.00.00**, Elemento de Despesa: **33.90.39**.

22 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 A Diretora-geral do **Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02 de 17/07/02, e Decreto nº 5.450/05 de 31/05/2005 aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Videira(SC), 02 deAbril de 2019.

ROSANGELA AGUIAR ADAM
Diretora-Geral do IFC Campus Videira
PORTARIA 289 DOU DE 27/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Pregão Eletrônico nº 0009/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

Os equipamentos necessários para o atendimento das necessidades de impressão e digitalização para os diversos *Campi* do IFC foram elencados mediante estudo elaborado pelos Setores de Tecnologia de Informação dos *Campi*, Reitoria e departamento de compras do *Campus Videira*, tendo por base os equipamentos já utilizados nos diferentes setores e departamentos, bem como as necessidades que ainda precisavam ser atendidas.

Ao final do estudo para levantamento das necessidades dos equipamentos, chegou-se a seis tipos, sendo quatro para impressão Monocromática (Tipos I, II, III e IV) e dois para impressão Policromática (Tipos V e VI). A relação das especificidades dos equipamentos é apresentada na sequência:

TIPO I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	
Impressora multifuncional laser monocromática preto e branca com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A4.	
Funcionalidades da Impressora	
Tipo de Equipamento:	Multifuncional Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Ciclo de impressão mensal:	15.000 páginas
Volume recomendado mensal:	2.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo de 25 ppm (páginas por minuto) para papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Tipos de Papel suportados:	Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 500 Mb
Processador:	No mínimo 667 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 100 folhas
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Full Duplex de passagem única, deve permitir a digitalização em cores
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador:	No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 25 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático:	No mínimo 50 folha com leitura automática duplex de passagem única
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha.
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português.	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel da impressora.	

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*, Restrição de Substâncias Perigosas).

Conformidade com Energy Star.

Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.

TIPO II - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

Impressora laser monocromática preto e branca com a função de impressora para papel de tamanho A4.

Funcionalidades da Impressora

Tipo de Equipamento:	Impressora Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Capacidade mensal mínima:	50.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportado:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo de 30 ppm (páginas por minuto) em papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Tipos de Papel suportados:	Comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 256 Mb
Processador:	No mínimo 667 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício no mínimo

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 100 folhas
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	
Não há necessidade da função scanner.	
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português.	
Painel de Controle frontal, display e leds com status operacional em Português.	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel da impressora.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star.	
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superior. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.	

TIPO III - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

Impressora multifuncional laser/led monocromática preto e branca com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A4.

Funcionalidades da Impressora

Tipo de Equipamento:	Multifuncional Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Capacidade mensal mínima:	100.000 páginas

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo 45 ppm (páginas por minuto) em papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope.
Memória Interna:	No mínimo 1 Gb
Processador:	No mínimo 667 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 500 folhas de papel, A4, carta, ofício, no mínimo
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 250 folhas
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais e no alimentador:	No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 50 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático:	No mínimo 75 folhas, com leitura automática duplex de passagem única
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha. Digitalização para conexão USB (Pen Drive).

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Funcionalidades Gerais
Possuir manual de operação completo em português
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.
Permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel.
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).
Conformidade com Energy Star.
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.

TIPO IV - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3	
Impressora multifuncional laser monocromática preto e branca com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A3 .	
Funcionalidades da Impressora	
Tipo de Equipamento:	Multifuncional Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Ciclo de impressão mensal:	Mínimo de 150.000 páginas
Volume recomendado mensal:	Entre 20.000 a 50.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, A3 , carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo 40 ppm (páginas por minuto) em papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 1 Gb
Processador:	No mínimo 800 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 500 folhas de papel A3 , A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 250 folhas. Finalizador com separador de materiais para cópias de livros e apostilas. Função de grampeador automático
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Deve permitir a digitalização em cores, frente e verso (duplex) automática de passagem única.
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais:	No mínimo de 297 x 420 mm (tamanho A3)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 40 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático:	No mínimo 100 folhas, com passagem única.
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF.
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha.
Funcionalidades Gerais	

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Possuir manual de operação completo em português.
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).
Conformidade com Energy Star.
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os requisitos mínimos: conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.

TIPO V - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4

Impressora multifuncional laser colorida com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A4.

Funcionalidades da Impressora

Tipo de Equipamento:	Multifuncional Policromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Ciclo de impressão mensal:	Mínimo de 40.000 páginas
Volume recomendado mensal:	2.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Colorido e monocromático, de no mínimo 20 ppm (páginas por minuto) para papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Deverá suportar gramatura até 200 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Tipos de Papel suportados:	Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope.
Memória Interna:	No mínimo 1 Gb
Processador:	No mínimo 800 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 50 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 100 folhas
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Deve permitir a digitalização em cores, frente e verso (duplex) automática de passagem única.
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais:	No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 20 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático, tamanho ofício:	No mínimo 35 folhas
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha.
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de	

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Substâncias Perigosas).

Conformidade com Energy Star.

Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.

TIPO VI - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3

Impressora multifuncional laser colorida com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A3.

Funcionalidades da Impressora

Tipo de Equipamento:	Multifuncional Policromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Capacidade mensal mínima:	100.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, A3 carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Colorido e monocromático de no mínimo 25 ppm (páginas por minuto) para papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 1,5 Gb
Processador:	No mínimo 1,2 Ghz
Bandeja de Entrada:	Possuir no mínimo duas bandejas de entrada para 500 folhas de

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

	papel A3 , A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 250 folhas
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Deve permitir a digitalização em cores, frente e verso (duplex) automática de passagem única
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro e originais:	No mínimo de 297 x 420 mm (tamanho A3)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 20 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático tamanho A3:	No mínimo 50 folhas com passagem única
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha. Digitalização para conexão USB (Pen Drive).
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel da impressora.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Conformidade com Energy Star

Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

ANEXO III - LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Pregão Eletrônico nº 0009/2018 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

Uma das etapas fundamentais para o processo de contratação dos serviços de *Outsourcing de Impressão* é o levantamento das necessidades dos órgãos participantes do processo. Devido às características singulares de cada *Campi* do IFC em relação a demanda, tipos de equipamentos necessários e a disposição dos equipamentos ao longo dos ambientes, esta informação é fundamental para a execução contratual.

Com base nisso, cada órgão apontou a necessidade própria de instalação dos equipamentos pela Contratada e a média de consumo do ano de 2018. A relação dos espaços a serem instalados os equipamentos está disposta na sequência.

É oportuno salientar que, em havendo necessidade de alterações de *layout* dos equipamentos, estes deverão ser alterados, conforme necessidade da Contratante e sem custos adicionais pelos serviços.

1 *Campus* Avançado Abelardo Luz

UASG 158461 (Concórdia), localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Bloco principal	Sala de professores	4.710	1	I
Monocromático	Bloco principal	Sala administrativo	3.600	1	I
Monocromático	Bloco principal	Sala direção	3.600	1	I
Total consumo/mês:			11.910	Tt. Equip.	3

2 *Campus* Concórdia

UASG 158461, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA
 – CX Postal 58. Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441- 4800/ 4804.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	BLOCO A	DAP	3.892	1	I
Monocromático	BLOCO A	Ilha Professor - Bloco A	19.682	1	II
Monocromático	BLOCO A	Ilha Administrativo - Bloca A	9.136	1	II
Monocromático	COOPERATIV A	Cooperativa (Andar Superior)	6.205	1	I
Monocromático	ENFERMARIA	Enfermaria	5.190	1	I
Monocromático	PATRIMÔNIO	Patrimônio	757	1	I
Monocromático	ALMOXARIFA DO	Almojarifado	574	1	I
Monocromático	MECÂNICA	Mecânica	667	1	I
Monocromático	CÃES-GUIA	Cães-Guia	2.289	1	I
Monocromático	GESTÃO AMBIENTAL	Gestão Ambiental	7.821	1	I
Monocromático	BLOCO C	Coord. de Suporte em Informática	645	1	I
Monocromático	BLOCO D	CGAE	5.893	1	I
Monocromático	BLOCO F	Ilha Professor - Bloco F	23.184	1	II
Monocromático	BIBLIOTECA	Biblioteca	1.298	1	I
Monocromático	BLOCO J	Bloco J - 001	1.627	1	I
Monocromático	BLOCO C	DCE	2.938	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Superior	5.021	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Inferior	11.627	1	II
Monocromático	BLOCO A	GABINETE DIRETOR	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	RH	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	CGAF	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	ENGENHARIA	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	DIREÇÃO ENSINO	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	COORD. ENSINO	10.000	1	II
Total consumo/mês:			120.946	Tt. Equip.	24

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	BLOCO A	Gabinete da Direção	2781	1	v
Policromático	BLOCO A	Secretaria	6178	1	v
Total consumo/mês:			8.959	Tt. Equip.	2

3 Campus Fraiburgo

UASG 152662, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246 – 9850.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Prédio I	Licitações	2.300	1	I
Monocromático	Prédio I	Direção	800	1	I
Monocromático	Prédio I	Gabinete	2.200	1	I
Monocromático	Prédio I	Secretaria	4.100	1	I
Monocromático	Prédio I	Docentes	15.000	1	II
Monocromático	Prédio I	Coordenações	2.000	1	I
Monocromático	Prédio II	Almoxarifado\Biblioteca	1.500	1	I
Total consumo/mês:			27.900	Tt. Equip.	7

4 Campus Luzerna

UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Bloco Adm	Gabinete	1.205	1	I
Monocromático	Bloco Adm	Licitação	1.160	1	I
Monocromático	Bloco A	Secretaria Acadêmica	2.725	1	I
Monocromático	Bloco B	SISAE	1.172	1	I
Monocromático	Bloco B	Sala dos Professores 1	9.320	1	I
Monocromático	Bloco B	Sala dos Professores 2	6.593	1	I

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Bloco B	Mecânica	4.493	1	I
Total consumo/mês:			26.668	Tt. Equip.	7

5 Campus Videira

UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Adm	Financeiro	2.300	1	I
Monocromático	Adm	Chefia Gabinete	500	1	I
Monocromático	Adm	Compras e Contratos	2.000	1	I
Monocromático	BSDA - C	Reprografia	50.000	2	IV
Monocromático	BSDA - C	Secretaria	2.000	1	I
Monocromático	BSDA - C	Estágios e extensão	1.000	1	I
Monocromático	BSDA - G	Patrimônio/Almoxarifado	600	1	I
Monocromático	BSDA - G	Atendimento Pedagógico	2.000	1	I
Total consumo/mês:			60.400	Tt. Equip.	9

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	BSDA - C	Reprografia	1200	1	V
Total consumo/mês:			1.200	Tt. Equip.	1

6 Campus Ibirama

UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357 6200.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Prédio I	DAP	9.216	1	IV
Monocromático	Prédio I	DDE	18.073	1	IV
Total consumo/mês:			27.289	Tt. Equip.	2

7 Campus Rio do Sul

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Unidade Sede	Setor Reprografia	40.000	2	IV
Monocromático	Unidade Urbana	Setor Reprografia	23.000	2	IV
Monocromático	Unidade Tecnológica	Setor de Biblioteca	1.500	1	I
Monocromático	Unidade Tecnológica	Departamento de Administração	1.400	1	I
Monocromático	Unidade Sede	Setor de Recursos Humanos	1.600	1	I
Monocromático	Unidade Urbana	Sala dos Professores	1.200	1	I
Total consumo/mês:			68.700	Tt. Equip.	8

8 Campus Blumenau

UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Bloco B	Gabinete	1.810	1	I
Monocromático	Bloco B	DAP	3.002	1	I
Monocromático	Bloco B	CGP	492	1	I
Monocromático	Bloco B	SISAE	4.314	1	I
Monocromático	Bloco D - Inferior	Salas Docentes	20.744	1	II
Monocromático	Bloco B - Inferior	Secretaria	2.692	1	I
Monocromático	Bloco B - Inferior	Biblioteca	690	1	I
Monocromático	Bloco C	Pesquisa/Extensão	1.544	1	I
Total consumo/mês:			35.288	Tt. Equip.	8

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	B	CECOM	504	1	V
Total consumo/mês:			504	Tt. Equip.	1

9 Reitoria

UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Missões	DAP	3.745	1	III
Monocromático	Missões	GABINETE	2.750	1	III
Monocromático	Missões	DTI	455	1	III
Monocromático	Missões	PROTOCOLO	1.540	1	III
Monocromático	Missões	AUDITORIA	520	1	III
Monocromático	Missões	CORREGEDORIA	905	1	III
Monocromático	Missões	PROCURADORIA	1.395	1	III
Monocromático	Missões	PROEN diplomas	500	1	II
Monocromático	Missões	PROEN	2.705	1	III
Monocromático	Missões	PROEX	840	1	III
Monocromático	Missões	PROPI	1.450	1	III
Monocromático	Missões	DGP	10.945	2	III
Monocromático	Missões	SIASS	800	1	III
Monocromático	Missões	PRODIN	1.005	1	III
Total consumo/mês:			29.555	Tt. Equip.	15

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Missões	CECOM	800	1	VI
Policromático	Missões	Engenharia	1600	1	VI
Total consumo/mês:			2.400	Tt. Equip.	2

10 Campus Araquari

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Boco A	DAP	2.123	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	Coor. Licitações	1.466	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	Gabinete	2.578	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	DDE 2	4.004	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	DDE 1	11.746	1	Tipo I
Monocromático	Almoxarifado	Coord. Almoxarifado	408	1	Tipo I
Monocromático	Patrimônio	Coord. Patrimônio	747	1	Tipo I
Monocromático	CGISPR	CGISPR	2.632	1	Tipo I
Monocromático	Bloco D	Biblioteca	1.580	1	Tipo I
Monocromático	LEDVET	LEDVET	742	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	Secretaria	3.152	1	Tipo I
Monocromático	Bloco D	Reprografia	9.646	1	Tipo I
Monocromático	Bloco E	Coord. Técnico	1.749	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	CGP	819	1	Tipo I
Monocromático	Centro PCC	CPCC	1.888	1	Tipo I
Monocromático	Bloco B	Informática	2.066	1	Tipo I
Monocromático	Lab. Anat./Pat.	Lab. Anat./Pat.	1.853	1	Tipo I
Total consumo/mês:			49.199	Tt. Equip.	17

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Bloco A	Secretaria	3.098	1	V
Total consumo/mês:			3.098	Tt. Equip.	1

11 Campus São Bento do Sul

UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Principal	Coordenações de Cursos	15.612	1	III
Monocromático	Principal	Departamento de Adm. e Planejamento	1.916	1	III
Monocromático	Principal	DGP	1.940	1	III
Total consumo/mês:			19.468	Tt. Equip.	3

12 Campus São Francisco do Sul

UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	ADMINISTRATIVO	CORREDOR DAP	5.700	1	III
Monocromático	SECRETARIA	CORREDOR SECRETARIA	5.700	1	III
Monocromático	BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	400	1	I
Monocromático	ENSINO	CORREDOR PROFESSORES	5.700	1	III
Monocromático	ENSINO	COORDENAÇÕES	5.700	1	III
Total consumo/mês:			23.200	Tt. Equip.	5

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromática	SECRETARIA	CORREDOR SECRETARIA	440	1	V
Total consumo/mês:			440	Tt. Equip.	1

13 Campus Brusque

UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.

Cor	Prédio	Local - Setor ou	Consumo	Qt. Equip.	Tipo
-----	--------	------------------	---------	------------	------

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

		Departamento	Médio Mensal		Equip.
Monocromático	Administrativo	DAP	5.307	1	Tipo I
Monocromático	Administrativo	Secretaria	4.016	1	Tipo I
Monocromático	Sala dos professores	Sala dos professores	7.157	1	Tipo I
Total consumo/mês:			16.480	Tt. Equip.	3

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Administrativo	Gabinete/Direção	342	1	V
Total consumo/mês:			342	Tt. Equip.	1

14 Campus Camboriú

UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	BLOCO A	DAP	3.892	1	I
Monocromático	BLOCO A	Ilha Professor - Bloco A	19.682	1	II
Monocromático	BLOCO A	Ilha Administrativo - Bloca A	9.136	1	II
Monocromático	COOPERATIV A	Cooperativa (Andar Superior)	6.205	1	I
Monocromático	ENFERMARIA	Enfermaria	5.190	1	I
Monocromático	PATRIMÔNIO	Patrimônio	757	1	I
Monocromático	ALMOXARIFA DO	Almoxarifado	574	1	I
Monocromático	MECÂNICA	Mecânica	667	1	I
Monocromático	CÃES-GUIA	Cães-Guia	2.289	1	I
Monocromático	GESTÃO AMBIENTAL	Gestão Ambiental	7.821	1	I
Monocromático	BLOCO C	Coord. de Suporte em Informática	645	1	I
Monocromático	BLOCO D	CGAE	5.893	1	I

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	BLOCO F	Ilha Professor - Bloco F	23.184	1	II
Monocromático	BIBLIOTECA	Biblioteca	1.298	1	I
Monocromático	BLOCO J	Bloco J - 001	1.627	1	I
Monocromático	BLOCO C	DCE	2.938	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Superior	5.021	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Inferior	11.627	1	II
Monocromático	BLOCO A	GABINETE DIRETOR	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	RH	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	CGAF	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	ENGENHARIA	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	DIREÇÃO ENSINO	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	COORD. ENSINO	10.000	1	II
Total consumo/mês:			120.946	Tt. Equip.	24

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	BLOCO A	Gabinete da Direção	2781	1	v
Policromático	BLOCO A	Secretaria	6178	1	v
Total consumo/mês:			8.959	Tt. Equip.	2

15 Campus Santa Rosa do Sul

UASG 158462, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC. Cep 88.965-000. Fone 48-3534- 8014.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Ensino	Setor Pesquisa	1.500	1	I
Monocromático	Ensino	Extensão/Estágios	1.500	1	I
Monocromático	Infraestrutura	Infraestrutura	1.200	1	I
Monocromático	InfraEstrutura	Tecnologia da informação	750	1	I
Monocromático	InfraEstrutura	Almoxarifado	1.000	1	I
Monocromático	Administração	DAP	1.200	1	I

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Administração	Compras	750	1	I
Monocromático	Administração	CGAF	3.000	2	I
Monocromático	Administração	CGRH	2.000	1	I
Monocromático	Administração	Exec.Financeira	1.200	1	I
Monocromático	Administração	Direção	1.000	1	I
Monocromático	Ensino	Ginásio Esportes	1.000	1	I
Monocromático	Ensino	Secretaria	1.500	1	I
Monocromático	Ensino	DDE	4.000	1	I
Monocromático	Ensino	Agronomia	4.500	1	I
Monocromático	Ensino	NAPNE	1.000	1	I
Monocromático	Ensino	CGAE	1.200	1	I
Monocromático	Ensino	Sala Prof.	12.000	2	I
Monocromático	Laboratórios	Solos	750	1	I
Monocromático	Biblioteca	Biblioteca	1.500	1	I
Monocromático	Biblioteca	Reprografia	45.000	2	IV
Monocromático	Rural	CGP	500	1	I
Monocromático	Rural	Museu	500	1	I
Total consumo/mês:			88.050	Tt. Equip.	26

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Ensino	Setor Pesquisa/Extensão	750	1	V
Policromático	Biblioteca	Reprografia	1.400	1	V
Policromático	Ensino	DDE	500	1	VII
Policromático	Ensino	Secretaria	250	1	V
Total consumo/mês:			2.900	Tt. Equip.	4

16 Campus Avançado de Sombrio

UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária – Sombrio/SC - 48) 3533-4001.

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Principal 2 piso	Direção	4.500	1	I

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Principal 2 piso	Sisae/sap	600	1	I
Monocromático	Principal 2 piso	RH/Dap	600	1	I
Monocromático	Principal 1 piso	Sala Profs	12.000	2	I
Monocromático	Principal 1 piso	Coordenações Mat/Tur/Redes	1.000	1	I
Monocromático	Principal 1 piso	Extensão/cpex	1.000	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Secretaria	1.000	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Enfermaria/Médico	400	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Almoxarife	350	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Cópias	17.000	2	IV
Monocromático	Principal Térreo	Sisae	1.000	1	I
Total consumo/mês:			39.450	Tt. Equip.	13

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Principal Térreo	Biblioteca	700	1	V
Policromático	Principal Térreo	Secretaria	250	1	V
Total consumo/mês:			950	Tt. Equip.	2

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA/NÃO
VISTORIA**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

*(DOCUMENTO OBRIGATÓRIO E INDIVIDUAL PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CADA
ÓRGÃO/CAMPUS EM QUE A EMPRESA MANIFESTAR INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO)*

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2018 – UASG 158379, QUE A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), SEDIADA NA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), REPRESENTADA PELO SR. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), VISTORIOU AS ÁREAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, PARA TOMAR PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTALAÇÕES E DAS DIFICULDADES QUE OS SERVIÇOS POSSAM APRESENTAR NO FUTURO.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

SERVIDOR DO ÓRGÃO

DECLARO QUE ME FORAM APRESENTADAS ÀS ÁREAS E INSTALAÇÕES, COM ACESSO A TODOS OS LOCAIS E DETALHES NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, TENDO SIDO FORNECIDAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS INERENTES A ESTA VISTORIA, POR MIM SOLICITADOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARO QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, OPTOU POR NÃO VISTORAR OS LOCAIS OU CAMPI DO IFC DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0009/2018 – UASG 158379, ESTANDO CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CÉDULA DE IDENTIDADE: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), EM (XX) DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) DE (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO		UF:	CEP:
TELEFONE			
EMAIL			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			

Grupo	Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 48 Meses
xx	xx	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo XXXXXX páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
	xx	Página	xxx	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
	xx	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo XXXXXX páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

xx	Página	xxx	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Unidade	xxxx	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo XX na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus xxxxxx</i>: xxxxxx folhas.• <i>Campus xxxxxx</i>: xxxxxx folhas.	xx	xxxxx
Valor total do grupo:					xxxxx

Declaro que todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, bem como a execução contratual e devida prestação dos serviços, ficam, em seu inteiro teor, vinculadas às obrigações e especificações dispostas no Edital nº 09/2018 e seus Anexos.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Nome representante:

Nome da empresa:

CNPJ:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus XXXXXX

ANEXO VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Contrato nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos Campi do Instituto Federal Catarinense.

Por meio deste instrumento, a nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade n.o....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.o, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Instituto Federal Catarinense Campus XXXXXX, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Telefone preposto: (.....)

E-mail Preposto:

VIDEIRA, ____ de _____ de 20____.

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Nome do Preposto)
(CPF do Preposto)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

ANEXO VII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

CONTRATO Nº XX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Matrícula SIAPE:
Portaria de designação do fiscal:	Mês de avaliação:

INDICADOR 01 DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução.
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none">- Entregar de carta de apresentação do preposto, de cronograma de instalação e de cronograma de treinamento e disponibilizar canais de comunicação para abertura dos chamados técnicos no prazo de 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.- Entregar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental na execução dos serviços no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.- Instalação de equipamentos de acordo com as especificações do edital.- Pleno funcionamento do serviço no prazo de 30 dias corridos, contados do início da vigência do contrato.- Treinamento dos fiscais para utilização dos equipamentos e softwares de acordo com o cronograma de treinamento.- Entrega da relação dos equipamentos instalados, acompanhada das notas fiscais do fabricante e licença ou carta do fabricante (quando não for do mesmo fabricante do equipamento homologando o funcionamento) de todos os <i>softwares</i> instalados no prazo de 30 dias corridos, contados do início da vigência do contrato.
Instrumento de medição	<ul style="list-style-type: none">- Cronograma de instalação- Cronograma de treinamento- Livro de Ocorrências do Fiscal
Forma de acompanhamento	<ul style="list-style-type: none">- Conferência, pelo gestor do contrato, dos documentos entregues.- Verificação, pelo fiscal do contrato, dos equipamentos instalados e de seu funcionamento.
Periodicidade	Fase de implantação do Contrato.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Mecanismo de cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os documentos iniciais forem entregues no prazo determinado no termo de referência; se todos os equipamentos corresponderem aos requisitos do termo de referência; e se todos os equipamentos estiverem em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Início das Atividades.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1 Atrasar a entrega dos documentos iniciais exigidos no termo de referência: Perda: 0,1 ponto perdido por dia de atraso.2 Os equipamentos não corresponderem aos requisitos exigidos no termo de referência: Perda: 0,3 pontos por equipamento incompatível, acrescidos de 0,1 ponto por dia sem substituição do mesmo.3 Atrasar o treinamento dos fiscais: Perda: 0,1 ponto perdido por dia de atraso.4 Atrasar o pleno funcionamento do serviço: Perda: 0,3 pontos por dia de atraso por equipamento.														
Faixas de ajuste no pagamento	<p>O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th><th>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</th></tr></thead><tbody><tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0%</td></tr><tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>3%</td></tr><tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>6%</td></tr><tr><td>de 8,0 a 8,4:</td><td>9%</td></tr><tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>12%</td></tr><tr><td>Abaixo de 7,4</td><td>15%</td></tr></tbody></table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado	de 9,5 a 10,0	0%	de 9,0 a 9,4	3%	de 8,5 a 8,9	6%	de 8,0 a 8,4:	9%	de 7,5 a 7,9	12%	Abaixo de 7,4	15%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado														
de 9,5 a 10,0	0%														
de 9,0 a 9,4	3%														
de 8,5 a 8,9	6%														
de 8,0 a 8,4:	9%														
de 7,5 a 7,9	12%														
Abaixo de 7,4	15%														
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (01) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02, 03, 04, 05 e 06) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>														

INDICADOR 02	
USO DE UNIFORME, EPIs E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a identificação e a segurança dos funcionários da contratada que circularem no <i>Campus</i> .
Meta a cumprir	- Os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme e crachá de identificação. - Os funcionários da contratada deverão utilizar os EPIs necessários à sua segurança durante a realização dos serviços.
Instrumento de medição	Livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, na chegada dos funcionários da contratada que prestarão os serviços se estão uniformizados, identificados e se têm a sua disposição os EPIs necessários.
Periodicidade	Mensal
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Mecanismo de Cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os funcionários da contratada que prestaram serviço no <i>Campus</i> estiverem devidamente uniformizados, identificados e dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1 os funcionários da contratada que adentrarem o <i>Campus</i> não estiverem devidamente uniformizados e identificados.</p> <p style="text-align: center;">Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.</p> <p>2 os funcionários da contratada que prestarem serviços no <i>Campus</i> não dispuserem dos EPIs necessários à realização dos serviços.</p> <p style="text-align: center;">Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.</p>	
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
Abaixo de 7,4	2%	
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (02) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 03, 04, 05 e 06) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

INDICADOR 03	
Atendimento e solução de dúvidas, incidentes, problemas e solicitações de serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a disponibilidade da solução contratada.
Meta a cumprir	Disponibilidade permanente das funcionalidades dos equipamentos e <i>softwares</i> .
Instrumento de medição	Chamado técnico e registro no livro de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo fiscal do contrato, dos prazos para atendimento e solução de dúvidas, incidentes, problemas e solicitações de serviços.
Periodicidade	Mensal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Início de vigência	Quando finalizada a fase de implantação da solução.														
Mecanismo de Cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os chamados tiverem sido atendidos e solucionados nos prazos constantes no termo de referência.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1 Atrasar no atendimento e solução de dúvidas, incidentes, problemas e solicitações de serviços.</p> <p>Perda: 0,2 pontos perdidos por dia de atraso por solução solicitada.</p>														
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:														
	<table border="1"><thead><tr><th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th><th>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</th></tr></thead><tbody><tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0%</td></tr><tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>2%</td></tr><tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>4%</td></tr><tr><td>de 8,0 a 8,4</td><td>6%</td></tr><tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>8%</td></tr><tr><td>Abaixo de 7,4</td><td>10%</td></tr></tbody></table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado	de 9,5 a 10,0	0%	de 9,0 a 9,4	2%	de 8,5 a 8,9	4%	de 8,0 a 8,4	6%	de 7,5 a 7,9	8%	Abaixo de 7,4	10%
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado													
	de 9,5 a 10,0	0%													
	de 9,0 a 9,4	2%													
	de 8,5 a 8,9	4%													
	de 8,0 a 8,4	6%													
	de 7,5 a 7,9	8%													
Abaixo de 7,4	10%														
Observações	<p>O desconto na fatura referente a este indicador (03) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 04, 05 e 06) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>														
INDICADOR 04 Qualidade das cópias, impressões e digitalizações															
ITEM	DESCRIÇÃO														
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado.														
Meta a cumprir	Entregar cópias, impressões e digitalizações com ótima qualidade: legíveis, nítidas, sem sombras ou riscos e sem danos ao papel.														
Instrumento de medição	Reclamações dos usuários e Livro de ocorrências.														
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, da qualidade da impressão, bem como, averiguação de reclamações dos usuários.														
Periodicidade	Mensal														



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todas as cópias, impressões e digitalizações tenham ótima qualidade: legíveis, nítidas, sem sombras ou riscos e sem danos ao papel A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <u>Da perda de pontos:</u> A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1 entregar cópias, impressões e digitalizações de baixa qualidade. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência registrada.	
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	0,4%
	de 8,5 a 8,9	0,8%
	de 8,0 a 8,4:	1,2%
	de 7,5 a 7,9	1,6%
	Abaixo de 7,4	2%
Observações	O desconto na fatura referente a este indicador (04) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03, 05 e 06) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	
INDICADOR 05 Entrega de Papel		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir a disponibilidade, em tempo integral, de papel para cópias e impressões.	
Meta a cumprir	Entregar o papel no prazo estipulado no termo de referência.	
Instrumento de medição	Solicitação de papel e registro no livro de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo fiscal do contrato, do prazo para entrega do papel solicitado.	
Periodicidade	Mensal	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de Cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todas as solicitações de papel tenham sido entregues dentro do prazo estipulado no termo de referência.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1 atrasar a entrega do papel solicitado:</p> <p style="text-align: center;">Perda: 0,2 pontos perdidos por dia de atraso.</p>	
Faixas de ajuste no faturamento	O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado
	de 9,5 a 10,0	0%
	de 9,0 a 9,4	1%
	de 8,5 a 8,9	2%
	de 8,0 a 8,4:	3%
	de 7,5 a 7,9	4%
	Abaixo de 7,4	5%
Observações	<p>O desconto na fatura referente a este indicador (05) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03, 04 e 06) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	
INDICADOR 06		
Cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios, das notas fiscais e demais documentos		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos a fim de evitar atrasos de pagamento.	
Meta a cumprir	Entregar os relatórios, as notas fiscais e demais documentos no prazo estipulado no termo de referência.	
Instrumento de medição	Livro de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Acompanhamento, pelo gestor do contrato, do prazo para entrega dos relatórios, das notas fiscais e demais documentos	
Periodicidade	Mensal	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.														
Mecanismo de Cálculo	<p>A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os prazos para entrega de relatórios, notas fiscais e demais documentos, estipulados no termo de referência ou solicitados pelo gestor e fiscal do contrato, forem cumpridos.</p> <p>A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma:</p> $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos}).$ <p><u>Da perda de pontos:</u></p> <p>A Contratada perderá pontos da NMA quando:</p> <p>1 atrasar a entrega dos relatórios, das notas fiscais e demais documentos:</p> <p>Perda: 0,3 pontos perdidos por dia de atraso.</p>														
Faixas de ajuste no faturamento	<p>O faturamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas, realizando o ajuste exclusivamente sobre o valor mensal da franquia:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Nota Mensal da Avaliação (NMA)</th><th>Desconto sobre o valor mensal do item contratado</th></tr></thead><tbody><tr><td>de 9,5 a 10,0</td><td>0%</td></tr><tr><td>de 9,0 a 9,4</td><td>0,4%</td></tr><tr><td>de 8,5 a 8,9</td><td>0,8%</td></tr><tr><td>de 8,0 a 8,4:</td><td>1,2%</td></tr><tr><td>de 7,5 a 7,9</td><td>1,6%</td></tr><tr><td>Abaixo de 7,4</td><td>2%</td></tr></tbody></table>	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado	de 9,5 a 10,0	0%	de 9,0 a 9,4	0,4%	de 8,5 a 8,9	0,8%	de 8,0 a 8,4:	1,2%	de 7,5 a 7,9	1,6%	Abaixo de 7,4	2%
Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal do item contratado														
de 9,5 a 10,0	0%														
de 9,0 a 9,4	0,4%														
de 8,5 a 8,9	0,8%														
de 8,0 a 8,4:	1,2%														
de 7,5 a 7,9	1,6%														
Abaixo de 7,4	2%														
Observações	<p>O desconto na fatura referente a este indicador (06) é cumulativo com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01, 02, 03, 04 e 05) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das demais penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>														

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(para preenchimento do fiscal de contrato)

INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	DESCONTO
Implantação dos serviços		
Uso dos EPI's e uniformes		
Atendimento e solução de dúvidas, incidentes problemas e solicitações de serviços		
Qualidade das cópias e impressões		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

Entrega de papel		
Cumprimento dos prazos de entrega de relatórios e demais documentos.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

1 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Ordinária nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais, com cursos voltados para a educação profissional e tecnológica, qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – *lato e stricto sensu*.

Atualmente, O IFC possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura *multicampi* confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos.

Desse modo, a partir da implementação da política de compras institucionais e de uma agenda de compras que abrange as unidades do IFC por meio da Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC, o *Campus Videira* tem a missão de elaborar o estudo e gerenciar o processo para contratação da solução de impressão para atender à necessidade de toda a rede IFC.

A contratação dos serviços de Outsourcing de Impressão no âmbito do Instituto Federal Catarinense também está embasada no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2018 - 2019. Conforme Instrução Normativa Nº 4, de 11 de setembro de 2014, o PDTI é “instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período”. Deste modo, o planejamento desta contratação vem sendo vislumbrado pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

departamentos de Tecnologia da Informação como uma das ações em potencial a serem desenvolvidas no período.

O PDTI é citado na Instrução Normativa nº 04/2008 quando explicita que as contratações de TI devem ser previstas no Plano: “Art. 3o As contratações de que trata esta Instrução Normativa deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, alinhado à estratégia do órgão ou entidade” (SLTI/MPOG, 2008b). Portanto, todas as organizações públicas devem desenvolver processos de planejamento e de monitoramento nos níveis institucionais e na área de TI (TCU, 2007).

O serviço a ser contratado é essencial à administração, fornecendo-lhe subsídio para prosseguimento das atividades acadêmicas e funcionais da instituição no que tange a emissão de documentos oficiais, de exercício e fluxo interno. Atende às necessidades das diversas diretorias e departamentos dando formato aos trabalhos administrativos, bem como é fundamental para impressões de trabalhos, provas, apostilas, dentre outros, nas reprografias que dão suporte às atividades acadêmicas.

O objeto a ser contratado visa a encontrar a melhor solução para a prestação dos serviços de impressão no âmbito do Instituto Federal Catarinense, levando-se em consideração as disposições no encarte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), “Boas práticas, orientações e vedações para a contratação de serviços de outsourcing de impressão”, publicado por meio da Portaria nº 20/2016 MP/STI. Esse encarte apresenta as diretrizes para elaboração do Termo de Referência e servirá como subsídio para a tomada de decisão acerca da melhor solução para atendimento da necessidade.

Dentre as motivações para a contratação do serviço de *Outsourcing* de Impressão para a Instituição, pode-se citar:

- A demanda por redução de custos nos contratos;
- As novas orientações para contratação de serviços de reprografia/impressão, tendo em vista que a maioria dos atuais contratos de impressão não estão adequados ao formato de Franquias conforme orientação da Portaria nº 20/2016 MP/STI;
- A padronização dos processos e contratos realizados no âmbito do Instituto Federal Catarinense;
- O dispêndio financeiro com aquisição de equipamentos isolados e descentralizados;
- O alto custo com a manutenção isolada de equipamentos próprios da Instituição;
- O custo na aquisição de insumos para os equipamentos;
- A dificuldade na compatibilidade de insumos fornecidos para multi-equipamentos;
- A falta de gerência ou de um sistema de controle de bilhetagem para aumento da gerenciabilidade e economicidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

- A melhoria na estabilidade dos serviços atualmente utilizados nas unidades e Reitoria do Instituto Federal Catarinense;
- O cumprimento das metas apontadas no PDTI para o período de 2018-2019;
- A necessidade de adequação a uma política de TI verde.

A partir do exposto, o objetivo deste Estudo é a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de impressões, digitalizações e cópias de páginas para os diversos *Campi* e Reitoria do Instituto Federal Catarinense.

2 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1 LEGISLAÇÃO GERAL

- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Reprografia, de agosto de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Reprografia, ou seja, impressão, digitalização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos, inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias (*outsourcing*) no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.
- Instrução Normativa n.º 4, de 11 de setembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

- Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão, de 20 de janeiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Recomenda aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização (Anexo à Portaria nº 20/2016).
- Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Regras e diretrizes de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2 OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação dos serviços de *Outsourcing* de Impressão no âmbito do Instituto Federal Catarinense está embasada no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2018 - 2019.

A necessidade de execução de processo para contratação de *Outsourcing* de Impressão está prevista no PDTI a ser implementado no período de 2018 - 2019, tendo a necessidade classificada e definida como “Serviços de Infraestrutura” e “Contratação/aquisição e/ou melhoria no serviço de impressão e digitalização para o Instituto Federal Catarinense”, respectivamente.

Para o exercício de 2019, a norma que regulamenta as compras institucionais é a Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC. Dentre as várias determinações desta normativa, institui-se o *Campus* Videira como responsável pela implementação do Estudo Técnico da Contratação e gerenciamento do processo para contratação do Serviço de *Outsourcing* de Impressão.

3 TIPO DO SERVIÇO

3.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

O presente certame licitatório tem por objetivo a identificação da melhor solução a ser contratada para atendimento às demandas institucionais atreladas aos serviços de impressões, digitalizações e cópias de páginas para os diversos *Campi* e Reitoria do Instituto Federal Catarinense

Os serviços oferecidos pela contratada deverão ter como base as seguintes características:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

- Fornecimento e disponibilidade dos equipamentos novos (com data de fabricação não superior a seis meses) e não remanufaturados/recondicionados, sem uso anterior, em linha de fabricação/produção e comercializado pelo fabricante no momento da entrega dos equipamentos;
- Os requisitos anteriores deverão ser comprovados por meio de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive de toner e peças, devidamente instalados de forma descentralizada nas dependências das diversas unidades acadêmicas e órgãos administrativos do Instituto Federal Catarinense;
- Fornecimento de impressões/cópias em papel A4 e A3;
- A fornecedora contratada será a responsável pela instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- Fornecimento de todos os suprimentos e consumíveis originais e compatíveis com o fabricante dos equipamentos, tais como: toner, cilindro revelador, kits de manutenção dos equipamentos, grampos para o grampeador automático, etc.;
- Fornecimento de conjunto de *softwares* e aplicações licenciados e compatíveis com os existentes no Instituto Federal Catarinense para o gerenciamento do serviço de impressão contratado, com recursos de segurança, fila única, bilhetagem e cota, podendo a solução ser embarcada ou não, atendida por um ou mais softwares que atendam os recursos especificados;
- Realizar a logística reversa e destinação sustentável em caso de substituição dos insumos dos equipamentos de impressão, tais como: tonners, cartuchos de tintas, peças, etc.;
- Repasse tecnológico de operação, treinamento e suporte à equipe de apoio técnico das Unidades do Instituto Federal Catarinense e aos usuários da solução;
- Para a contratação dos serviços de Outsourcing de Impressão, deverão ser considerados os dispostos na Portaria MP/STI, de 14 de junho de 2016, em especial ao Encarte de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de Outsourcing de impressão;
- Para o caso da prestação do Serviço de *Outsourcing* com fornecimento de papel, deverá ser considerado o papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m², entrega em resmas com 500 folhas;
- Em se tratando de impressões em tamanho A3 (420 mm x 297 mm), o cálculo da impressão para questões de pagamento deverá ser considerado como duas vezes o valor de uma impressão em tamanho A4 (210 mm x 297 mm).

Para o atendimento técnico em caso de interrupção do funcionamento dos equipamentos disponibilizados para uso da Contratante, deverá considerar o que segue:

- **Datas e Horário de Funcionamento:** é considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais e municipais de segunda-feira à sexta-feira;

- **Dúvida:** é a necessidade de acionamento da CONTRATADA para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;
- **Incidente:** é quando alguma ferramenta de funcionamento da solução como serviços, funcionalidades, equipamentos e seus componentes está inoperante;
- **Problema:** é quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;
- **Solicitação de serviços:** é entendido por alterações de configuração, remanejamento de equipamentos, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE, PROBLEMA ou DÚVIDA.

A partir do contexto representado pelos conceitos acima, segue a tabela de prazos para atendimento:

Operação	Prazo para concluir o atendimento (Em dias) conforme janela e horário comercial	Possibilidade de Subcontratação
Dúvida	01	Não Permitido
Incidente	01	Permitido
Problema	05	Não Permitido
Solicitação de serviço	02	Não Permitido

Sobre o disposto no Decreto 9.450/18, em que obriga o obriga como mão de obra, nos casos aplicáveis, pessoas presas ou egressos do sistema prisional por parte da Contratada, a comissão de planejamento da contratação julga que pelas características do serviço como sendo de atendimento técnico especializado às unidades do IFC, necessitando o deslocamento diário e intermunicipal na maioria das vezes, não deve ser aplicada à obrigatoriedade da contratação. Ficando a cargo da empresa a seleção e treinamento de pessoal tecnicamente preparado para exercer o atendimento adequado a prestação dos serviços.

3.2 NATUREZA DO SERVIÇO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

O serviço a ser contratado é de natureza continuada, visto que, “O que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional” (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008).

3.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Algumas práticas ambientalmente corretas e sustentáveis são elencadas abaixo para inclusão no Termo de Referência. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observadas pela Contratada.

De acordo com o item 9 do guia de “*Boas práticas, orientações e vedações para contratações de serviços de outsourcing de impressão*”, as recomendações sobre logística reversa e sustentabilidade ambiental são as seguintes:

“É necessário especificar que a logística reversa deve ser de responsabilidade da contratada, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.”

Atenta-se ainda para o item 9.2 do mesmo guia que diz o seguinte:

“De modo a atender essas disposições, deve ser exigido no termo de referência e edital que a empresa forneça o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada”.

Portanto, caberá a Contratada o fornecimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental para comprovação da correta destinação das embalagens dos insumos utilizados nos contratos, como cartuchos e toners usados.

Deve ainda adotar, conforme a “Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010” da SLTI/MPOG, as práticas de sustentabilidade ambiental.

3.4 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

CONTINUADA

Em se tratando da vigência inicial contratual para os serviços de Outsourcing de Impressão, o Item 1.8, do Encarte A, da Portaria nº 20/2016 MP/STI apresenta:

*“Recomenda-se que a vigência dos contratos de outsourcing de impressão - modalidade franquia de páginas mais excedente, seja de **48 meses com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses**, de modo a permitir a amortização completa do ativo e conseqüentemente a redução dos custos unitários por página”.*

Ainda, segundo o guia da contratação, “*caso o órgão opte por uma vigência contratual menor do que 48 meses, não deve fazer exigências por equipamentos novos e de primeiro uso*”.

Desse modo, seguindo a recomendação, o objeto almejado será continuado, com vigência inicial de 48 meses diretos, com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, totalizando 60 meses. Tal medida visa a redução dos custos unitários de impressões devido a possibilidade de prazo contratual suficiente para abatimento dos custos de capitalização dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada.

3.5 NECESSIDADE DE A CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

Não se aplica ao serviço pleiteado por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas após findado o contrato. Atualmente, a maioria dos contratos nas unidades do IFC para prestação de serviços de impressão dizem respeito apenas ao comodato dos equipamentos com pagamento por impressão. Além disso, com a implementação dos serviços via franquias de impressão, as características contratuais e de prestação de serviço irão mudar.

3.6 SOLUÇÕES DE MERCADO (PRODUTOS, FORNECEDORES, FABRICANTES ETC.) QUE ATENDEM AOS REQUISITOS ESPECIFICADOS

Em consulta realizada no sistema SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores verificou-se que o número de empresas que atuam no ramo de fornecimento de serviços de Outsourcing de Impressão é relativamente pequeno, tanto no estado de Santa Catarina, quanto nas demais regiões.

Desse modo, as especificações dos requisitos da contratação serão realizadas com o intuito de não restringir a participação de possíveis fornecedores, sem desonerar as necessidades e requisitos fundamentais para a prestação adequada dos serviços. O objetivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

é encontrar o equilíbrio entre o melhor serviço a ser prestado sem restrição de participação.

Devido ao mercado restrito de fornecedores é que se decidiu ampliar a participação dos possíveis interessados adotando algumas medidas, tais como: a admissão da possibilidade de subcontratação quando da ocorrência de incidentes com os equipamentos e o não agrupamento dos itens para um único lote global.

3.7 ESTIMATIVA DE CONSUMO

A respeito da estimativa de consumo dos serviços de impressões ao longo dos anos seguintes, dado importante para formulação e dimensionamento de custos das propostas de preços, não é possível apresentar de maneira precisa a projeção futura da contratação, visto que o cenário é variável e sensível à mudanças de rotinas ou sistemas que impactam diretamente no consumo, principalmente por se tratar de um serviço que passa por constante desenvolvimento tecnológico.

Por outro lado, para fins de dimensionamento das propostas e conforme orienta o Encarte de Boas Práticas para os serviços de Outsourcing de Impressão, deve, os órgãos participantes se orientarem pelo histórico de consumo de anos anteriores para a definição das propostas. A partir do histórico informado pelos Campi do IFC acredita-se que a tendência de consumo nos anos seguintes à contratação seja pela continuidade ou proximidade de consumo.

Desse modo, no **Item 4.3 deste Estudo Técnico**, será apresentado o histórico de impressões dos órgãos participantes da contratação no ano de 2018. A apresentação desses dados visa dar subsídio ao dimensionamento da contratação e nortear os licitantes em relação a expectativa dos serviços.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E INFORMAÇÕES REFERENTES AO DIMENSIONAMENTO E DEFINIÇÃO DAS FRANQUIAS DE IMPRESSÃO

Para a análise e dimensionamento da estimativa e quantidade de páginas utilizadas e impressas nos *Campi* participantes do processo de contratação, foram realizados estudos tendo como base principal o histórico de consumo dos atuais contratos de prestação de serviços de impressão com locação das máquinas.

A primeira etapa do processo de elaboração e definição das demandas de impressão se deu com a definição dos equipamentos por equipe técnica que realizou o levantamento das necessidades das unidades do IFC. Definiu-se equipamentos padrões para que cada participante pudesse apontar o tipo de equipamento com base no histórico de consumo. A definição foi realizada pelos Setores de Tecnologia de Informação dos *Campi*, Reitoria e departamento de compras do *Campus* Videira, tendo por base os equipamentos já utilizados nos diferentes setores e departamentos, bem como as necessidades que ainda precisavam ser atendidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

A partir da definição dos equipamentos, cada Unidade participante do processo de compra conjunta ficou responsável pelo dimensionamento da respectiva demanda de impressão. Foram considerados o histórico de impressões de cada departamento, em cada *Campus* do IFC, bem como, a disposição necessária e os tipos/tamanhos de equipamentos que melhor se adequam à necessidade. Cada qual elaborou sua planilha que deu origem a necessidade de contratação individual.

Para a definição e o dimensionamento dos equipamentos e quantitativos, cada órgão participante foi orientado a considerar as orientações dispostas no guia de “*Boas práticas, orientações e vedações para a contratação de serviços de outsourcing de impressão*”, principalmente no que pode ser visto no item 2.3.8, conforme abaixo:

“A estimativa deve se basear no histórico de consumo do órgão, já considerando a previsão de excedente. Caso a estimativa para um ambiente seja inferior aos mínimos de referência, será necessária a agregação das estimativas de mais de um ambiente em um único equipamento até que se atinjam os valores mínimos de referência da Tabela 2”.

A partir disso, a Tabela 2 daquele Guia foi adaptada aos equipamentos definidos pela equipe técnica e está transcrita a seguir:

TABELA - REFERÊNCIA COM VELOCIDADES MÍNIMAS E FRANQUIAS INDIVIDUAIS PARA EQUIPAMENTOS				
Adaptado do Item 2.3.6 do Encarte de Boas Práticas do MPOG.	Tipo	Velocidade A4/Simplex	Estimativa de consumo mensal por equipamento	Franquia individual (cálculo de 70% do volume estimado)
Impressora ou Multifuncional Monocromática	I	20 a 30 ppm	2000 a 6000	1400 a 4200
	II	31 a 45 ppm	20000 a 50000	14000 a 35000
	III	> 45 ppm	80000 a 100000	56000 a 70000
	IV	> 45 ppm	20000 a 50000	14000 a 35000
Adaptado do Item 2.3.6 do Encarte de Boas Práticas do MPOG.	Tipo	Velocidade A4/Simplex	Estimativa de consumo mensal por equipamento	Franquia individual (cálculo de 70% do volume estimado)
Impressora ou Multifuncional Policromática	V	15 a 25 ppm	1000 a 2500	700 a 1750
	VI	> 25 ppm	> 15000	> 10500

4.1 - DOS EQUIPAMENTOS

Abaixo, estão relacionados os tipos de equipamentos descritos para atendimento das necessidades de impressão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

TIPO I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4	
Impressora multifuncional laser monocromática preto e branca com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A4.	
Funcionalidades da Impressora	
Tipo de Equipamento:	Multifuncional Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Ciclo de impressão mensal:	15.000 páginas
Volume recomendado mensal:	2.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo de 25 ppm (páginas por minuto) para papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Tipos de Papel suportados:	Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 500 Mb
Processador:	No mínimo 667 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 100 folhas
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Full Duplex de passagem única, deve permitir a digitalização em cores
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais e alimentador:	No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 25 ppm para papel carta/A4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Capacidade do alimentador automático:	No mínimo 50 folha com leitura automática duplex de passagem única
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha.
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português.	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel da impressora.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star.	
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.	

TIPO II - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

Impressora laser monocromática preto e branca com a função de impressora para papel de tamanho A4.

Funcionalidades da Impressora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Tipo de Equipamento:	Impressora Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Capacidade mensal mínima:	50.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportado:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo de 30 ppm (páginas por minuto) em papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Tipos de Papel suportados:	Comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 256 Mb
Processador:	No mínimo 667 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício no mínimo
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 100 folhas
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	
Não há necessidade da função scanner.	
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português.	
Painel de Controle frontal, display e leds com status operacional em Português.	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel da impressora.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superior. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.

TIPO III - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

Impressora multifuncional laser/led monocromática preto e branca com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A4.

Funcionalidades da Impressora

Tipo de Equipamento:	Multifuncional Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Capacidade mensal mínima:	100.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo 45 ppm (páginas por minuto) em papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope.
Memória Interna:	No mínimo 1 Gb
Processador:	No mínimo 667 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 500 folhas de papel, A4, carta, ofício, no mínimo
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 250 folhas
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Funcionalidades do Scanner	
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais e no alimentador:	No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 50 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático:	No mínimo 75 folhas, com leitura automática duplex de passagem única
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha. Digitalização para conexão USB (Pen Drive).
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.	
Permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star.	
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

TIPO IV - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3	
Impressora multifuncional laser monocromática preto e branca com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A3 .	
Funcionalidades da Impressora	
Tipo de Equipamento:	Multifuncional Monocromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Ciclo de impressão mensal:	Mínimo de 150.000 páginas
Volume recomendado mensal:	Entre 20.000 a 50.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, A3 , carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Mínimo 40 ppm (páginas por minuto) em papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 1 Gb
Processador:	No mínimo 800 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 500 folhas de papel A3 , A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 100 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 250 folhas. Finalizador com separador de materiais para cópias de livros e apostilas. Função de grampeador automático
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Tecnologia:	Deve permitir a digitalização em cores, frente e verso (duplex) automática de passagem única.
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro de originais:	No mínimo de 297 x 420 mm (tamanho A3)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 40 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático:	No mínimo 100 folhas, com passagem única.
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF.
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha.
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português.	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star.	
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os requisitos mínimos: conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

TIPO V - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4	
Impressora multifuncional laser colorida com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A4.	
Funcionalidades da Impressora	
Tipo de Equipamento:	Multifuncional Policromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Ciclo de impressão mensal:	Mínimo de 40.000 páginas
Volume recomendado mensal:	2.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Colorido e monocromático, de no mínimo 20 ppm (páginas por minuto) para papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Deverá suportar gramatura até 200 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Liso, fino, grosso, comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope.
Memória Interna:	No mínimo 1 Gb
Processador:	No mínimo 800 Mhz
Bandeja de Entrada:	No mínimo para 250 folhas de papel A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 50 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 100 folhas
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Deve permitir a digitalização em cores, frente e verso (duplex) automática de passagem única.
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Área de Digitalização no vidro de originais:	No mínimo de 216 x 356 mm (tamanho ofício)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 20 ppm para papel carta/A4
Capacidade do alimentador automático, tamanho ofício:	No mínimo 35 folhas
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha.
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star.	
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.	

TIPO VI - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A3

Impressora multifuncional laser colorida com as funções de impressora, copiadora e digitalização para papel de tamanho A3.

Funcionalidades da Impressora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Tipo de Equipamento:	Multifuncional Policromática
Tecnologia de Impressão:	Laser/Led, frente e verso (duplex)
Capacidade mensal mínima:	100.000 páginas
Tamanhos de Mídias Suportados:	A5, A4, A3 carta e ofício
Velocidade de Impressão:	Colorido e monocromático de no mínimo 25 ppm (páginas por minuto) para papel carta/A4
Resolução de Impressão:	Mínimo de 1200 x 1200 dpi
Gramatura de Papel:	Mínimo de 75 g/m ² - 150 g/m ²
Funcionalidade de cópia:	Ampliação e redução de 25% a 400%
Tipos de Papel suportados:	Comum, reciclado, cartolina, cartão, transparência, etiquetas, timbrado e envelope
Memória Interna:	No mínimo 1,5 Gb
Processador:	No mínimo 1,2 Ghz
Bandeja de Entrada:	Possuir no mínimo duas bandejas de entrada para 500 folhas de papel A3 , A4, carta, ofício
Bandeja de alimentação manual:	No mínimo para 150 folhas
Bandeja de Saída:	No mínimo para 250 folhas
Impressão confidencial:	Permitir impressão confidencial com uso de senha
Funcionalidades do Scanner	
Tecnologia:	Deve permitir a digitalização em cores, frente e verso (duplex) automática de passagem única
Resolução:	No mínimo de 600 x 600 dpi
Área de Digitalização no vidro e originais:	No mínimo de 297 x 420 mm (tamanho A3)
Velocidade de digitalização:	No mínimo de 20 ppm para papel carta/A4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Capacidade do alimentador automático tamanho A3:	No mínimo 50 folhas com passagem única
Formatos Gerados:	Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF
Painel de controle frontal:	Digitalização por meio do Painel de Controle frontal e envio do documento para o usuário por e-mail com SMTP sobre SSL. Deve permitir o envio do documento para pastas compartilhadas em servidor de arquivos; com protocolo SMB/CIFS, utilizando autenticação dos usuários com login e senha. Digitalização para conexão USB (Pen Drive).
Funcionalidades Gerais	
Possuir manual de operação completo em português	
Painel de Controle frontal touchscreen com botões, display e leds com status operacional em Português	
Devem permitir impressão confidencial, retendo o trabalho até que a senha do usuário seja inserida no painel da impressora.	
Os equipamentos e seus componentes eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i> , Restrição de Substâncias Perigosas).	
Conformidade com Energy Star	
Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: Conexão padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX; Porta USB 2.0; Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post Script 3; Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7 e superiores e Linux Kernel 2.6 e superiores. Possuir capacidade de operação em rede elétrica bivolt 110/220V e compatível com o local onde serão instalados. Caso seja necessário a contratada deverá fornecer transformadores compatíveis com a potência dos equipamentos ofertados.	

Para os Tipos de Equipamentos V e VI, em havendo impressões em PRETO E BRANCO, estas impressões deverão ser consideradas para a Franquia Monocromática. A contabilização das impressões deverá ser realizada por meio de função própria no *software* de bilhetagem.

4.2 DOS PARTICIPANTES

O objeto desta contratação visa ao cumprimento da Agenda Institucional de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

do Instituto Federal Catarinense para o exercício de 2019, instituída pela Portaria Normativa nº 15/2018 - PROAD/IFC. Desse modo, todos os Campi e Reitoria participarão do certame visando o atendimento à demanda pelos serviços de impressão.

1. **Campus Avançado Abelardo Luz** – UASG 158461 (Concórdia), localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.
2. **Campus Araquari** - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.
3. **Campus Blumenau** - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.
4. **Campus Brusque** – UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.
5. **Campus Camboriú** – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.
6. **Campus Concórdia** – UASG 158461, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/ 4804.
7. **Campus Fraiburgo** - UASG 152662, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246 – 9850.
8. **Campus Ibirama** – UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357 6200.
9. **Campus Luzerna** – UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.
10. **Campus Rio do Sul** – UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.
11. **Campus Santa Rosa do Sul** – UASG 158462, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC. Cep 88.965-000. Fone 48-3534- 8014.
12. **Campus São Bento do Sul** – UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.
13. **Campus São Francisco do Sul** – UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.
14. **Campus Avançado de Sombrio** – UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Sombrio/SC - 48) 3533-4001.

15. **Campus Videira** – UASG 158379, localizado no seguinte endereço: Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.

16. **Reitoria** – UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.

Figura 1: Distribuição Geográfica das Unidades do Instituto Federal Catarinense.



4.3 DO HISTÓRICO DE CONSUMO E LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS CAMPUS PARTICIPANTES

Conforme o guia de Boas Práticas para a contratação das soluções de Outsourcing de Impressão, um dos principais insumos para se estimar e definir a necessidade de impressão do órgão, é o histórico de impressão de anos ou meses anteriores. A relação dos locais é apresentada a partir das tabelas a seguir:

4.3.1 Abelardo Luz

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
-----	--------	-------------------------------	----------------------	------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Bloco principal	Sala de professores	4.710	1	I
Monocromático	Bloco principal	Sala administrativo	3.600	1	I
Monocromático	Bloco principal	Sala direção	3.600	1	I
Total consumo/mês:			11.910	Tt. Equip.	3

4.3.2 Campus Concórdia

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	BLOCO A	DAP	3.892	1	I
Monocromático	BLOCO A	Ilha Professor - Bloco A	19.682	1	II
Monocromático	BLOCO A	Ilha Administrativo - Bloca A	9.136	1	II
Monocromático	COOPERATIV A	Cooperativa (Andar Superior)	6.205	1	I
Monocromático	ENFERMARIA	Enfermaria	5.190	1	I
Monocromático	PATRIMÔNIO	Patrimônio	757	1	I
Monocromático	ALMOXARIFA DO	Almoxarifado	574	1	I
Monocromático	MECÂNICA	Mecânica	667	1	I
Monocromático	CÃES-GUIA	Cães-Guia	2.289	1	I
Monocromático	GESTÃO AMBIENTAL	Gestão Ambiental	7.821	1	I
Monocromático	BLOCO C	Coord. de Suporte em Informática	645	1	I
Monocromático	BLOCO D	CGAE	5.893	1	I
Monocromático	BLOCO F	Ilha Professor - Bloco F	23.184	1	II
Monocromático	BIBLIOTECA	Biblioteca	1.298	1	I
Monocromático	BLOCO J	Bloco J - 001	1.627	1	I
Monocromático	BLOCO C	DCE	2.938	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Superior	5.021	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Inferior	11.627	1	II
Monocromático	BLOCO A	GABINETE DIRETOR	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	RH	500	1	I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	BLOCO A	CGAF	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	ENGENHARIA	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	DIREÇÃO ENSINO	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	COORD. ENSINO	10.000	1	II
Total consumo/mês:			120.946	Tt. Equip.	24

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	BLOCO A	Gabinete da Direção	2781	1	v
Policromático	BLOCO A	Secretaria	6178	1	v
Total consumo/mês:			8.959	Tt. Equip.	2

4.3.3 Campus Fraiburgo

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Prédio I	Licitações	2.300	1	I
Monocromático	Prédio I	Direção	800	1	I
Monocromático	Prédio I	Gabinete	2.200	1	I
Monocromático	Prédio I	Secretaria	4.100	1	I
Monocromático	Prédio I	Docentes	15.000	1	II
Monocromático	Prédio I	Coordenações	2.000	1	I
Monocromático	Prédio II	Almoxarifado/Biblioteca	1.500	1	I
Total consumo/mês:			27.900	Tt. Equip.	7

4.3.4 Campus Luzerna

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Bloco Adm	Gabinete	1.205	1	I
Monocromático	Bloco Adm	Licitação	1.160	1	I
Monocromático	Bloco A	Secretaria Acadêmica	2.725	1	I
Monocromático	Bloco B	SISAE	1.172	1	I
Monocromático	Bloco B	Sala dos Professores 1	9.320	1	I
Monocromático	Bloco B	Sala dos Professores 2	6.593	1	I
Monocromático	Bloco B	Mecânica	4.493	1	I
Total consumo/mês:			26.668	Tt. Equip.	7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

4.3.5 Campus Videira

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Adm	Financeiro	2.300	1	I
Monocromático	Adm	Chefia Gabinete	500	1	I
Monocromático	Adm	Compras e Contratos	2.000	1	I
Monocromático	BSDA - C	Reprografia	50.000	2	IV
Monocromático	BSDA - C	Secretaria	2.000	1	I
Monocromático	BSDA - C	Estágios e extensão	1.000	1	I
Monocromático	BSDA - G	Patrimônio/Almoxarifado	600	1	I
Monocromático	BSDA - G	Atendimento Pedagógico	2.000	1	I
Total consumo/mês:			60.400	Tt. Equip.	9

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	BSDA - C	Reprografia	1200	1	V
Total consumo/mês:			1.200	Tt. Equip.	1

4.3.6 Campus Ibirama

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Prédio I	DAP	9.216	1	IV
Monocromático	Prédio I	DDE	18.073	1	IV
Total consumo/mês:			27.289	Tt. Equip.	2

4.3.7 Campus Rio do Sul

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Unidade Sede	Setor Reprografia	40.000	2	IV
Monocromático	Unidade Urbana	Setor Reprografia	23.000	2	IV
Monocromático	Unidade Tecnológica	Setor de Biblioteca	1.500	1	I
Monocromático	Unidade Tecnológica	Departamento de Administração	1.400	1	I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Unidade Sede	Setor de Recursos Humanos	1.600	1	I
Monocromático	Unidade Urbana	Sala dos Professores	1.200	1	I
Total consumo/mês:			68.700	Tt. Equip.	8

4.3.8 Campus Blumenau

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Bloco B	Gabinete	1.810	1	I
Monocromático	Bloco B	DAP	3.002	1	I
Monocromático	Bloco B	CGP	492	1	I
Monocromático	Bloco B	SISAE	4.314	1	I
Monocromático	Bloco D - Inferior	Salas Docentes	20.744	1	II
Monocromático	Bloco B - Inferior	Secretaria	2.692	1	I
Monocromático	Bloco B - Inferior	Biblioteca	690	1	I
Monocromático	Bloco C	Pesquisa/Extensão	1.544	1	I
Total consumo/mês:			35.288	Tt. Equip.	8

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	B	CECOM	504	1	V
Total consumo/mês:			504	Tt. Equip.	1

4.3.9 Reitoria

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Missões	DAP	3.745	1	III
Monocromático	Missões	GABINETE	2.750	1	III
Monocromático	Missões	DTI	455	1	III
Monocromático	Missões	PROTOCOLO	1.540	1	III
Monocromático	Missões	AUDITORIA	520	1	III
Monocromático	Missões	CORREGEDORIA	905	1	III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Missões	PROCURADORIA	1.395	1	III
Monocromático	Missões	PROEN diplomas	500	1	II
Monocromático	Missões	PROEN	2.705	1	III
Monocromático	Missões	PROEX	840	1	III
Monocromático	Missões	PROPI	1.450	1	III
Monocromático	Missões	DGP	10.945	2	III
Monocromático	Missões	SIASS	800	1	III
Monocromático	Missões	PRODIN	1.005	1	III
Total consumo/mês:			29.555	Tt. Equip.	15

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Missões	CECOM	800	1	VI
Policromático	Missões	Engenharia	1600	1	VI
Total consumo/mês:			2.400	Tt. Equip.	2

4.3.10 Campus Araquari

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Boco A	DAP	2.123	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	Coor. Licitações	1.466	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	Gabinete	2.578	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	DDE 2	4.004	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	DDE 1	11.746	1	Tipo I
Monocromático	Almoxarifado	Coord. Almoxarifado	408	1	Tipo I
Monocromático	Patrimônio	Coord. Patrimônio	747	1	Tipo I
Monocromático	CGISPR	CGISPR	2.632	1	Tipo I
Monocromático	Bloco D	Biblioteca	1.580	1	Tipo I
Monocromático	LEDVET	LEDVET	742	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	Secretaria	3.152	1	Tipo I
Monocromático	Bloco D	Reprografia	9.646	1	Tipo I
Monocromático	Bloco E	Coord. Técnico	1.749	1	Tipo I
Monocromático	Bloco A	CGP	819	1	Tipo I
Monocromático	Centro PCC	CPCC	1.888	1	Tipo I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Bloco B	Informática	2.066	1	Tipo I
Monocromático	Lab. Anat./Pat.	Lab. Anat./Pat.	1.853	1	Tipo I
Total consumo/mês:			49.199	Tt. Equip.	17

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Bloco A	Secretaria	3.098	1	V
Total consumo/mês:			3.098	Tt. Equip.	1

4.3.11 Campus São Bento do Sul

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Principal	Coordenações de Cursos	15.612	1	III
Monocromático	Principal	Departamento de Adm. e Planejamento	1.916	1	III
Monocromático	Principal	DGP	1.940	1	III
Total consumo/mês:			19.468	Tt. Equip.	3

4.3.12 Campus São Francisco do Sul

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	ADMINISTRATIVO	CORREDOR DAP	5.700	1	III
Monocromático	SECRETARIA	CORREDOR SECRETARIA	5.700	1	III
Monocromático	BIBLIOTECA	BIBLIOTECA	400	1	I
Monocromático	ENSINO	CORREDOR PROFESSORES	5.700	1	III
Monocromático	ENSINO	COORDENAÇÕES	5.700	1	III
Total consumo/mês:			23.200	Tt. Equip.	5

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromática	SECRETARIA	CORREDOR SECRETARIA	440	1	V
Total consumo/mês:			440	Tt. Equip.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

4.3.13 Campus Brusque

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Administrativo	DAP	5.307	1	Tipo I
Monocromático	Administrativo	Secretaria	4.016	1	Tipo I
Monocromático	Sala dos professores	Sala dos professores	7.157	1	Tipo I
Total consumo/mês:			16.480	Tt. Equip.	3

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Administrativo	Gabinete/Direção	342	1	V
Total consumo/mês:			342	Tt. Equip.	1

4.3.14 Campus Camboriú

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	BLOCO A	DAP	3.892	1	I
Monocromático	BLOCO A	Ilha Professor - Bloco A	19.682	1	II
Monocromático	BLOCO A	Ilha Administrativo - Bloca A	9.136	1	II
Monocromático	COOPERATIV A	Cooperativa (Andar Superior)	6.205	1	I
Monocromático	ENFERMARIA	Enfermaria	5.190	1	I
Monocromático	PATRIMÔNIO	Patrimônio	757	1	I
Monocromático	ALMOXARIFADO	Almoxarifado	574	1	I
Monocromático	MECÂNICA	Mecânica	667	1	I
Monocromático	CÃES-GUIA	Cães-Guia	2.289	1	I
Monocromático	GESTÃO AMBIENTAL	Gestão Ambiental	7.821	1	I
Monocromático	BLOCO C	Coord. de Suporte em Informática	645	1	I
Monocromático	BLOCO D	CGAE	5.893	1	I
Monocromático	BLOCO F	Ilha Professor - Bloco F	23.184	1	II
Monocromático	BIBLIOTECA	Biblioteca	1.298	1	I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	BLOCO J	Bloco J - 001	1.627	1	I
Monocromático	BLOCO C	DCE	2.938	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Superior	5.021	1	I
Monocromático	BLOCO C	Ilha Professor - Bloco C Inferior	11.627	1	II
Monocromático	BLOCO A	GABINETE DIRETOR	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	RH	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	CGAF	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	ENGENHARIA	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	DIREÇÃO ENSINO	500	1	I
Monocromático	BLOCO A	COORD. ENSINO	10.000	1	II
Total consumo/mês:			120.946	Tt. Equip.	24

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	BLOCO A	Gabinete da Direção	2781	1	v
Policromático	BLOCO A	Secretaria	6178	1	v
Total consumo/mês:			8.959	Tt. Equip.	2

4.3.15 Campus Santa Rosa do Sul

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Ensino	Setor Pesquisa	1.500	1	I
Monocromático	Ensino	Extensão/Estágios	1.500	1	I
Monocromático	Infraestrutura	Infraestrutura	1.200	1	I
Monocromático	InfraEstrutura	Tecnologia da informação	750	1	I
Monocromático	InfraEstrutura	Almoxarifado	1.000	1	I
Monocromático	Administração	DAP	1.200	1	I
Monocromático	Administração	Compras	750	1	I
Monocromático	Administração	CGAF	3.000	2	I
Monocromático	Administração	CGRH	2.000	1	I
Monocromático	Administração	Exec.Financeira	1.200	1	I
Monocromático	Administração	Direção	1.000	1	I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Ensino	Ginásio Esportes	1.000	1	I
Monocromático	Ensino	Secretaria	1.500	1	I
Monocromático	Ensino	DDE	4.000	1	I
Monocromático	Ensino	Agronomia	4.500	1	I
Monocromático	Ensino	NAPNE	1.000	1	I
Monocromático	Ensino	CGAE	1.200	1	I
Monocromático	Ensino	Sala Prof.	12.000	2	I
Monocromático	Laboratórios	Solos	750	1	I
Monocromático	Biblioteca	Biblioteca	1.500	1	I
Monocromático	Biblioteca	Reprografia	45.000	2	IV
Monocromático	Rural	CGP	500	1	I
Monocromático	Rural	Museu	500	1	I
Total consumo/mês:			88.050	Tt. Equip.	26

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Ensino	Setor Pesquisa/Extensão	750	1	V
Policromático	Biblioteca	Reprografia	1.400	1	V
Policromático	Ensino	DDE	500	1	VII
Policromático	Ensino	Secretaria	250	1	V
Total consumo/mês:			2.900	Tt. Equip.	4

4.3.16 Campus Avançado de Sombrio

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Monocromático	Principal 2 piso	Direção	4.500	1	I
Monocromático	Principal 2 piso	Sisae/sap	600	1	I
Monocromático	Principal 2 piso	RH/Dap	600	1	I
Monocromático	Principal 1 piso	Sala Profs	12.000	2	I
Monocromático	Principal 1 piso	Coordenações Mat/Tur/Redes	1.000	1	I
Monocromático	Principal 1 piso	Extensão/cpex	1.000	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Secretaria	1.000	1	I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Monocromático	Principal Térreo	Enfermaria/Médico	400	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Almoxarife	350	1	I
Monocromático	Principal Térreo	Cópias	17.000	2	IV
Monocromático	Principal Térreo	Sisae	1.000	1	I
Total consumo/mês:			39.450	Tt. Equip.	13

Cor	Prédio	Local - Setor ou Departamento	Consumo Médio Mensal	Qt. Equip.	Tipo Equip.
Policromático	Principal Térreo	Biblioteca	700	1	V
Policromático	Principal Térreo	Secretaria	250	1	V
Total consumo/mês:			950	Tt. Equip.	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

4.4 DECISÃO PELO AGRUPAMENTOS DOS CONTRATOS POR REGIÕES

A comissão de planejamento tomou a decisão pelo agrupamento dos itens/grupos cujas unidades estão localizadas mais próximas fisicamente ao longo do estado de Santa Catarina. A decisão pelo agrupamento se justifica pela possibilidade de economia através do ganho de escala e diminuição dos custos para manutenção quando do atendimento pelo mesmo fornecedor em cidades ou unidades do IFC cuja localização geográfica é mais próxima. A título de exemplo, o Instituto Federal possui unidades localizadas em distâncias menores de 20 quilômetros (*Campus Fraiburgo - Campus Videira e Campus Blumenau - Reitoria*), a junção dessas unidades para licitação em lotes facilita o atendimento por parte do mesmo fornecedor. Por outro lado, há unidades do mesmo Instituto cuja distância entre uma e outra ultrapassam os 600 quilômetros de distância no Estado, como é o caso do *Campus Santa Rosa do Sul à Abelardo Luz*, o que restringiria a competição se o objeto fosse licitado em um único lote.

Outro fator que culminou pela decisão de agrupamento em grupos formados pelas unidades próximas, foi o risco de fracasso para os itens que representam os *Campi* menores ou mais afastados geograficamente, como é o caso de *Abelardo Luz*. Ao incluir o *Campus Avançado* em uma região com um *campus* maior, o interesse comercial que este desperta contrabalança as dificuldades daquele.

A tabela abaixo apresenta o resultado do estudo que originou a formação dos grupos e as respectivas unidades que os compõem:

Tabela: Distribuição dos Lotes/Itens.

Grupo	Unidades/Campi	Itens do Grupo
1	Abelardo Luz e Concórdia	1, 2, 3, 4, 5 e 6
2	Luzerna, Fraiburgo e Videira	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14
3	Ibirama e Rio do Sul	15, 16, 17 e 18
4	Blumenau e Reitoria	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26
5	Araquari, São Bento do Sul e São Francisco do Sul	27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36
6	Brusque e Camboriú	37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44
7	Santa Rosa do Sul e Sombrio	45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

5.1 SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO NO FORMATO DE FRANQUIAS INDIVIDUAIS, MAIS EXCEDENTES, SEM PAPEL

Descrição: Esta solução está embasada pelo Encarte A, da Portaria MP/STI nº 20/2016 - “Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de *Outsourcing* de impressão”. Por se tratar de uma contratação conjunta entre os *Campi* do Instituto, Federal Catarinense, neste formato, cada órgão participante define a sua própria necessidade, em relação aos equipamentos necessários para uma determinada quantidade de impressões estimadas pelo histórico de consumo.

Nesta solução, cada órgão participante terá sua franquia individual, portanto, os valores dos contratos (franquia e impressões excedentes) tendem a diferir dos demais contratos, visto que a relação de equipamentos nem sempre é a mesma para todos os participantes.

A prestação deste serviço consiste no fornecimento de equipamentos, peças, suprimento e suporte. Tratam-se de equipamentos que atendam as demandas das diversas unidades do IFC, como impressoras multifuncionais que suportam um considerável fluxo de impressão, cópias e digitalização de documentos. O serviço deve englobar todas as soluções, desde o suporte ao usuário, treinamentos quando necessário, software de bilhetagem das páginas, reposição de todos os insumos necessários, troca de peças e manutenção quando necessário.

O único insumo que não faz parte da relação dos serviços e insumos disponibilizados pela contratada é o papel. Nesse formato, fica a cargo da contratante a aquisição do papel a ser utilizado nos equipamentos de impressão.

5.2 SOLUÇÃO 2: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO NO FORMATO DE FRANQUIA GLOBAL COM OS QUANTITATIVOS DO IFC UNIFICADOS, MAIS PÁGINAS EXCEDENTES, SEM PAPEL

Descrição: Esta solução difere da anterior apenas no formato de definição da franquia de impressão. Também possui embasamento no Encarte A da Portaria MP/STI nº 20/2016 - “Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de *Outsourcing* de impressão”.

Para a definição das necessidades individuais dos *campi* participantes do processo de compra, cada órgão deverá definir a sua própria necessidade em relação aos equipamentos necessários para uma determinada quantidade de impressões, estimadas pelo histórico de consumo. A diferença está na aglutinação das franquias e operacionalização do processo de compra.

Após a definição das quantidades individuais dos participantes, aglutina-se os pedidos em uma única Franquia para todo o IFC com todos os equipamentos, quantitativo de páginas dentro da franquia e todos os excedentes, criando assim uma contratação global.

A prestação deste serviço consiste no fornecimento aos entes participantes do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

certame de todos os insumos necessários para o atendimento das necessidades de impressão (**exceto papel**), tais como: equipamentos, peças, controle do consumo por meio de software de bilhetagem, suprimento e suporte.

Neste cenário, a gestão contratual acontecerá de forma centralizada uma vez que todo o serviço será licitado em um único lote e, portanto, restará a um único fornecedor a execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

5.3 SOLUÇÃO 3: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO, MAIS EXCEDENTES, COM FORNECIMENTO DE PAPEL

Descrição: Esta solução pode ser aplicada aos dois formatos anteriores, no caso de um ou outro ter decidida a sua implementação. Dessa forma, todo o dimensionamento das necessidades dos participantes e as condições de prestação dos serviços seriam conforme as soluções 1 ou 2, porém com a inclusão do fornecimento de papel por parte da contratada.

De acordo com o item 5.1 do Encarte de Boas Práticas para a contratação:

“Se o órgão desejar que o fornecimento de papel ocorra juntamente à contratação do serviço de outsourcing de impressão, deve, através de estudo técnico, demonstrar a economicidade dessa forma de aquisição, quando comparada à direta do papel em contratação separada do outsourcing”.

Porém o item 5.2 deste mesmo encarte alerta o seguinte em caso de fornecimento de papel:

“Mesmo demonstrada a economicidade ou que haja justificativa para essa forma de contratação, a cobrança do fornecimento de papel deve ser discriminada separadamente durante o faturamento, uma vez que podem haver divergências entre as quantidades de impressões/cópias efetivamente realizadas e o fornecimento de papel”.

O histórico da prestação dos serviços de impressão no IFC demonstra ser favorável ao fornecimento de papel, ficando essa definição condicionada a demonstração de viabilidade econômica.

A questão de logística de suprimentos do IFC também favorece a necessidade de se optar pelo fornecimento de papel junto ao serviço de *outsourcing*, uma vez que não há espaço adequado e nem suficiente nos *Campi* do IFC para o armazenamento de papel. Este, por sua vez, quando armazenado por um longo período pode acarretar no acúmulo de umidade, fator determinante para a qualidade das impressões e até mesmo podendo danificar os equipamentos.

No caso da contratação dos serviços cuja obrigatoriedade pelo fornecimento de papel se estenda à Contratada, a garantia da qualidade do material fica às custas da empresa, diminui-se, portanto, o risco de problemas de incompatibilidade do papel com os equipamentos.

5.4 SOLUÇÃO 4: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO POR PÁGINAS PRODUZIDAS

Descrição: Este formato de solução é o que predomina nos atuais contratos do IFC. Trata-se da disponibilização de equipamento em formato de comodato (aluguel) com pagamento por páginas produzidas, compreendendo também o fornecimento de insumos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

cartuchos, toners, serviço de manutenção preventiva e corretiva, treinamento, solução tecnológica de bilhetagem, etc. Nesta solução também poderá ou não prever o fornecimento de papel.

Por outro lado, com a publicação do Encarte de Boas Práticas para os serviços de *Outsourcing* por meio da Portaria MP/STI nº 20/2016, esta prática passou a ser vedada. O Item 10.2.1 do encarte apresenta:

Ficam vedadas as contratações de locação de equipamentos de impressão e digitalização, quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão - modalidade franquias de páginas mais excedentes, para atendimento das necessidades de impressões e cópias.

5.5 SOLUÇÃO 5: COMPRA DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A IMPRESSÃO DE PÁGINAS

Descrição: Esta solução se baseia na aquisição e manutenção dos equipamentos de impressão pelo próprio órgão, ou seja, os órgãos que necessitam dos serviços adquirem com recursos próprios os equipamentos e todos os insumos necessários, bem como, fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Nesse caso, a solução visa o atendimento da necessidade em um prazo mais longo, uma vez que os equipamentos farão parte da relação de bens patrimoniais da Instituição. Por outro lado, a partir da publicação da Portaria MP/STI nº 20/2016, o item 10.1.1 recomenda que: “*Ficam vedadas as contratações de aquisição de equipamentos de impressão quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão para atendimento das necessidades de impressões e cópias*”.

Portanto, esta solução não poderá ser escolhida na possibilidade de contratação de *Outsourcing* de Impressão.

6 - ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Ao observar as soluções expostas, ponderando-se os encargos de cada uma delas entre os envolvidos no processo de planejamento, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado, o apresentado pela Solução 1.

A contratação do serviço de *outsourcing* de impressão com fornecimento de equipamento, peças, suprimento e suporte na modalidade de franquias mais excedente e sem dedicação de mão-de-obra exclusiva é um serviço que coloca a disposição da administração equipamentos que permitam impressão/reprografia com qualidade, baixo custo e manutenibilidade. Tratam-se de equipamentos que atendam as demandas das diversas unidades do IFC, como impressoras multifuncionais que suportam um considerável fluxo de impressão, cópias e digitalização de documentos. O serviço deve incluir suporte ao usuário, treinamentos quando necessário, reposição de todos os insumos necessários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

(**exceto papel**), troca de peças e manutenção quando necessário.

Porém, faz-se necessário o levantamento dos custos a fim de decidir sobre o fornecimento ou não de papel juntamente com o pagamento das franquias. Com base no histórico dos contratos de serviços de impressão, o fornecimento de papel é mais vantajoso para o IFC, os principais motivos são a logística de entrega e armazenamento do papel, a qualidade do material e compatibilidade com os equipamentos disponibilizados pela contratada.

Desse modo, a orçamentação dos serviços será realizada vislumbrando os dois cenários, com entrega de papel pela contratante e sem a entrega de papel, sendo a aquisição própria pelo IFC. Após a orçamentação será possível decidir se haverá viabilidade econômica para justificar este fornecimento.

7 - DAS FRANQUIAS INDIVIDUAIS DE IMPRESSÃO

A partir da definição da solução a ser implementada a respeito do formato da contratação - franquias individuais de impressão, mais excedentes - resta a análise a respeito da possibilidade de fornecimento de papel juntamente ao serviço de impressão.

Para dimensionamento das franquias de impressão, cada órgão participante do certame, informou, com base no histórico, necessidade e orientações acerca do formato da contratação, os quantitativos de impressões e equipamentos a serem utilizados apresentados no **item 4.3**.

7.1 DAS DEMANDAS/FANQUIAS DE IMPRESSÃO

Sobre a definição da porcentagem de páginas das franquias individuais de impressão e excedentes, o encarte de Boas Práticas da Contratação determina:

2.3.7 [...] A franquia individual deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por equipamento”.

2.3.7.1 [...] embora 60% seja adequado à maioria dos cenários, excepcionalmente o órgão pode determinar, através de Estudos Técnicos e Análise de Riscos, um percentual entre 50% e 70%.

No caso do Instituto Federal Catarinense, o percentual de consumo mensal da Franquia foi estabelecido em 70% (setenta por cento) do volume mensal estimado de cópias. Tal índice foi definido com base nos dados do histórico desta contratação. Como os *campi* do IFC possuem regularidade no consumo, observou-se que a franquia deveria ser estimada mais próxima da média.

Por outro lado, conforme recomenda o próprio guia, deve-se a cada seis meses realizar a compensação dos quantitativos produzidos e valores pagos além ou aquém da franquia e, havendo muita diferença no período, essa deverá ser revista e reajustada conforme o cenário.

Com a definição dos equipamentos necessários e dos locais que necessitam de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

equipamentos para atendimento das demandas, o histórico de consumo dos órgãos participantes e o índice de impressões da franquia em relação ao histórico de consumo, chegou-se na definição das franquias individuais de cada unidade, conforme as tabelas dispostas na sequência abaixo:

7.1.1 Campus Avançado Abelardo Luz

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Abelardo Luz .	Tipo I	3	8.337
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Abelardo Luz .	-	-	3.573

7.1.2 Campus Concórdia

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .	Tipo I	18	40.509
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .	-	-	17.361
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .	Tipo V	1	770



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia .	-	-	330
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	------------

7.1.3 Campus Fraiburgo

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo .	Tipo I Tipo II	6 1	19.530
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo .	-	-	8.370

7.1.4 Campus Luzerna

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna .	Tipo I	7	18.668
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna .	-	-	8.000

7.1.5 Campus Videira

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
------------------	--------------------	--------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	Tipo I Tipo IV	7 2	42.280
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	-	-	18.120
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	Tipo V	1	840
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Videira .	-	-	360

7.1.6 Campus Ibirama

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama .	Tipo IV	2	19.102
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama .	-	-	8.187

7.1.7 Campus Rio do Sul

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
------------------	--------------------	--------------------	-----------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul .	Tipo I Tipo IV	4 4	48.090
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul .	-	-	20.610

7.1.8 Campus Blumenau

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau .	Tipo I Tipo II	7 1	24.702
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau .	-	-	10.586
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau .	Tipo V	1	353
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau .	-	-	151

7.1.9 Reitoria

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
-----------	-------------	-------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria IFC .	Tipo II Tipo III	1 14	20.689
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria IFC .	-	-	8.867
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria IFC .	Tipo VI	2	1.680
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria IFC .	-	-	720

7.1.10 Campus Araquari

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari .	Tipo I	17	34.439
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari .	-	-	14.760
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari .	Tipo V	1	2.169



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari .	-	-	929
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	------------

7.1.11 Campus São Bento do Sul

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul .	Tipo III	3	13.628
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul .	-	-	5.840

7.1.12 Campus São Francisco do Sul

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	Tipo I Tipo III	1 4	16.240
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	-	-	6.960
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	Tipo V	1	308



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul.	-	-	132
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	------------

7.1.13 Campus Brusque

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.	Tipo I	3	11.536
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.	-	-	4.944
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.	Tipo V	1	239
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque.	-	-	103

7.1.14 Campus Camboriú

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.	Tipo I Tipo II	19 5	84.662



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	-	-	36.284
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	Tipo V	2	6.271
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	-	-	2.688

7.1.15 Campus Santa Rosa do Sul

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	Tipo I Tipo IV	24 2	61.635
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	-	-	26.415
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	Tipo V Tipo VI	3 1	2.030
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	-	-	870

7.1.16 Campus Sombrio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Descrição	Tipo Equip.	Qtd. Equip.	Franquia (70%) - nº p. Mês
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio .	Tipo I Tipo IV	11 2	27.615
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio .	-	-	11.835
Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão , na modalidade franquia de páginas, para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio .	Tipo V	2	665
Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio .	-	-	285



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

8 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação culminou na decisão pela contratação de *outsourcing* de impressão no formato de franquias individuais, mais excedentes produzidos. Restando a necessidade de comprovação da viabilidade econômica para decisão a respeito do fornecimento ou não do papel juntamente com os serviços e os materiais/equipamentos disponibilizados.

Para tal, a orçamentação das franquias de impressão foram realizadas com fornecedores em dois formatos, com fornecimento de papel e sem fornecimento de papel, a fim de cotejar os custos excedentes ao considerar o fornecimento de papel, visto que este fornecimento é tido como favorável pelo histórico de consumo das unidades do Instituto Federal Catarinense.

8.1 ESTIMATIVAS DE PREÇOS - ORÇAMENTOS OBTIDOS

A partir dos levantamentos dos quantitativos e definição das demandas de impressão, realizou-se pesquisa de preços a fim de estimar os custos da contratação.

Dada a existência da necessidade de equipamentos que realizem impressões no formato A3, será definida a seguinte relação de forma a facilitar a cobrança por parte da contratada:

1 impressão A3 = 2 impressões A4

Embora a Instrução Normativa nº 03/2017/MPDG determine a preferência, quando da pesquisa de preços, pelo painel de preços e contratações similares ocorridas há 180 dias da pesquisa, a equipe de planejamento concluiu que a orçamentação diretamente com empresas fornecedoras representaria um cenário mais real de valores. Esta decisão se justifica, pois, as franquias de impressão são individuais e únicas para cada participante do certame, calculadas pela relação entre a demanda de impressão e os tipos/quantidades de equipamentos para atendimento), além dos custos com treinamentos, softwares, peças e demais insumos, sendo, portanto, objetos muito específicos para uma comparação com Atas de Registro de Preços.

A título de exemplo, a contratação de franquia para 1000 páginas monocromáticas com exigência de 2 equipamentos tende a ter valor diferente para a entrega de uma franquia com mesmo número de páginas, mas com entrega de 4 equipamentos. Outro fator relevante é a exigência de equipamentos novos, com um contrato de 48 meses conforme sugerido pelo guia de “*Boas práticas, orientações e vedações para contratações de serviços de outsourcing de impressão*” para permitir que a contratada obtenha a amortização do investimento na aquisição destes equipamentos.

Porém, com a finalidade de equilibrar os orçamentos e seguindo o Acórdão 2943/2013/TCU e o Acórdão 2170/2017/TCU, optamos por formar a média a partir de uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* VIDEIRA

cesta de preços, contendo dois orçamentos diretamente de fornecedores e uma Ata de Registro de Preço.

Desse modo, após realizada vasta pesquisa nas Atas de Registro de Preços de outros órgãos com a intenção de encontrar processos similares ao pretendido, optamos pelo Pregão Eletrônico nº 13/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 23355.004529/2018-15, gerenciado pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Barbacena. Nesse certame, exigiu-se o fornecimento de 16 equipamentos multifuncionais novos ou de primeiro uso, divididos em quatro tipos diferentes de equipamentos, para atendimento de franquias policromáticas de 884 páginas/mês (item 1) e monocromáticas de 25.570 páginas/mês (item 3), além dos excedentes de impressão (itens 2 e 4).

Para conseguir formar um parâmetro de preço para a contratação que ora se pretende, utilizamos uma conta simples de divisão do valor homologado da franquia pela quantidade de páginas a fim obter o valor médio por página. Esta metodologia acaba por desconsiderar as especificidades anteriormente apontadas, mas foi a melhor forma vislumbrada, já que não seria possível encontrar certames iguais ao que se propõe em todas as especificações de cada franquia.

A tabela abaixo apresenta os valores por página do Pregão Eletrônico nº 13/2018, calculados pela equipe de planejamento:

Tabela: Orçamento Ata de Homologação do PE nº 13/2018 - UASG 158413.

Grupo	Descrição	Un. Fornecimento	Fornecedor	Valor Homol./ Página
1	Franquia mensal policromática	Franquia Mensal	Copyuai Locação de Equipamentos - CNPJ: 05.691.235/0001-90	R\$ 0,85
	Excedente por Impressão Policromática	Página	Copyuai Locação de Equipamentos - CNPJ: 05.691.235/0001-90	R\$ 0,67
	Franquia Mensal Monocromática	Franquia Mensal	Copyuai Locação de Equipamentos - CNPJ: 05.691.235/0001-90	R\$ 0,10
	Excedente por Impressão Monocromática	Página	Copyuai Locação de Equipamentos - CNPJ: 05.691.235/0001-90	R\$ 0,07

Com base nos valores apresentados na tabela acima, calculou-se a projeção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

preço para as franquias do IFC.

Tabela: Cálculo do Orçamento das Franquias a partir dos valores obtidos no PE 13/2018.

Órgão/Campus IFC	Cor	Unid. Fornecimento	Qtd Páginas/Mês	Vi. Unit. Página	Vi. Total Franquia
Abelardo Luz	Mono	Franquia Mensal	8.337	0,10	R\$ 833,70
	Mono	Excedente	3.573	0,07	R\$ 250,11
Concórdia	Mono	Franquia Mensal	40.509	0,10	R\$ 4.050,90
	Mono	Excedente	17.361	0,07	R\$ 1.215,27
	Poli	Franquia Mensal	770	0,85	R\$ 654,50
	Poli	Excedente	330	0,67	R\$ 221,10
Fraiburgo	Mono	Franquia Mensal	19.530	0,10	R\$ 1.953,00
	Mono	Excedente	8.370	0,07	R\$ 585,90
Luzerna	Mono	Franquia Mensal	18.668	0,10	R\$ 1.866,80
	Mono	Excedente	8.000	0,07	R\$ 560,00
Videira	Mono	Franquia Mensal	42.280	0,10	R\$ 4.228,00
	Mono	Excedente	18.120	0,07	R\$ 1.268,40
	Poli	Franquia Mensal	840	0,85	R\$ 714,00
	Poli	Excedente	360	0,67	R\$ 241,20
Ibirama	Mono	Franquia Mensal	19.102	0,10	R\$ 1.910,20
	Mono	Excedente	8.187	0,07	R\$ 573,09
Rio do Sul	Mono	Franquia	48.090	0,10	R\$ 4.809,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

		Mensal			
	Mono	Excedente	20.610	0,07	R\$ 1.442,70
Blumenau	Mono	Franquia Mensal	24.702	0,10	R\$ 2.470,20
	Mono	Excedente	10.586	0,07	R\$ 741,02
	Poli	Franquia Mensal	353	0,85	R\$ 300,05
	Poli	Excedente	151	0,67	R\$ 101,17
Reitoria	Mono	Franquia Mensal	20.689	0,10	R\$ 2.068,90
	Mono	Excedente	8.867	0,07	R\$ 620,69
	Poli	Franquia Mensal	1.680	0,85	R\$ 1.428,00
	Poli	Excedente	720	0,67	R\$ 482,40
Araquari	Mono	Franquia Mensal	34.439	0,10	R\$ 3.443,90
	Mono	Excedente	14.760	0,07	R\$ 1.033,20
	Poli	Franquia Mensal	2.169	0,85	R\$ 1.843,65
	Poli	Excedente	929	0,67	R\$ 622,43
São Bento do Sul	Mono	Franquia Mensal	13.628	0,10	R\$ 1.362,80
	Mono	Excedente	5.840	0,07	R\$ 408,80
São Francisco do Sul	Mono	Franquia Mensal	16.240	0,10	R\$ 1.624,00
	Mono	Excedente	6.960	0,07	R\$ 487,20
	Poli	Franquia Mensal	308	0,85	R\$ 261,80
	Poli	Excedente	132	0,67	R\$ 88,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Brusque	Mono	Franquia Mensal	11.536	0,10	R\$ 1.153,60
	Mono	Excedente	4.944	0,07	R\$ 346,08
	Poli	Franquia Mensal	239	0,85	R\$ 203,15
	Poli	Excedente	103	0,67	R\$ 69,01
Camboriú	Mono	Franquia Mensal	84.662	0,10	R\$ 8.466,20
	Mono	Excedente	36.284	0,07	R\$ 2.539,88
	Poli	Franquia Mensal	6.271	0,85	R\$ 5.330,35
	Poli	Excedente	2.688	0,67	R\$ 1.800,96
Santa Rosa do Sul	Mono	Franquia Mensal	61.635	0,10	R\$ 6.163,50
	Mono	Excedente	26.415	0,07	R\$ 1.849,05
	Poli	Franquia Mensal	2.030	0,85	R\$ 1.725,50
	Poli	Excedente	870	0,67	R\$ 582,90
Sombrio	Mono	Franquia Mensal	27.615	0,10	R\$ 2.761,50
	Mono	Excedente	11.835	0,07	R\$ 828,45
	Poli	Franquia Mensal	665	0,85	R\$ 565,25
	Poli	Excedente	285	0,67	R\$ 190,95



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Em relação aos orçamentos realizados diretamente com as empresas fornecedoras deste tipo de serviço, realizou-se contato, via correio eletrônico (e-mail), com oito empresas a fim de solicitar propostas de preços para formação dos preços referenciais para as franquias de impressão dos órgãos participantes. Dentre os contatos, houve o retorno de uma empresa alegando que não poderia fornecer os serviços no estado de Santa Catarina, duas empresas que entregaram as propostas (**Xbramar - Soluções e Tecnologia LTDA e Almaq Equipamentos para Escritório LTDA**), e o restante, não retornou.

As propostas de preços foram elaboradas considerando o valor da franquia - que inclui a quantidade de cópias, os insumos (exceto papel), as manutenções, o desgaste dos equipamentos, entre outros custos relevantes ao fornecimento da impressão - e o valor do papel - que inclui o preço do papel, a logística de fornecimento e armazenamento, o frete e demais custos que influenciem no fornecimento do papel. Após a devolutiva das propostas, pôde-se realizar o cálculo dos valores, transformando-se o valor total da franquia em preço por impressão.

O resumo dos valores, considerando as franquias MONOCROMÁTICAS e POLICROMÁTICAS, referentes a primeira proposta de Preços é apresentado na Tabela abaixo:

Tabela: Orçamento Franquias - Empresa Xbramar - Soluções e Tecnologia LTDA.

Campus IFC	Cor	Qtd Pgs./Ano/ Franquia 70%	Valor da franquia	
			Valor Total/Ano	Valor Impressão
Abelardo Luz	Mono	100.044	9.003,00	0,09
Concórdia	Mono	486.108	43.749,72	0,09
	Poli	9.240	7.500,00	0,81
Fraiburgo	Mono	234.360	21.092,00	0,09
Luzerna	Mono	224.016	20.161,00	0,09
Videira	Mono	507.360	52.485,00	0,10
	Poli	10.080	7.968,00	0,79
Ibirama	Mono	229.224	18.337,00	0,08
Rio do Sul	Mono	577.080	51.937,00	0,09
Blumenau	Mono	296.424	26.678,00	0,09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

	Poli	4.236	4.462,00	1,05
Reitoria	Mono	248.268	49.653,00	0,20
	Poli	20.160	19.296,00	0,96
Araquari	Mono	413.268	37.195,00	0,09
	Poli	26.028	17.536,00	0,67
São Bento do Sul	Mono	163.536	16.353,00	0,10
São Francisco do Sul	Mono	194.880	19.488,00	0,10
	Poli	3.696	4.137,00	1,12
Brusque	Mono	138.432	12.458,00	0,09
	Poli	2.868	3.640,00	1,27
Camboriú	Mono	1.015.944	86.355,00	0,08
	Poli	75.252	45.152,00	0,60
Santa Rosa do Sul	Mono	739.620	73.962,00	0,10
	Poli	24.360	23.976,00	0,98
Sombrio	Mono	331.380	43.079,00	0,13
	Poli	7.980	8.628,00	1,08

Na sequência, o mesmo cálculo será apresentado para a segunda proposta de preços a fim de subsidiar a decisão pela contratação dos serviços com ou sem fornecimento de papel.

Tabela: Orçamento Franquias - Empresa Almaq Equipamentos para Escritório LTDA.

Campus IFC	Cor	Qtd Pgs./Ano/ Franquia 70%	Valor da Franquia	
			Valor Total/Ano	Valor Impressão
Abelardo Luz	Mono	100.044	14.591,52	0,14
Concórdia	Mono	486.108	78.416,64	0,16
	Poli	9.240	8.244,00	0,89



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Fraiburgo	Mono	234.360	33.328,80	0,14
Luzerna	Mono	224.016	33.293,28	0,15
Videira	Mono	507.360	81.184,80	0,16
	Poli	10.080	8.748,00	0,87
Ibirama	Mono	229.224	20.437,68	0,09
Rio do Sul	Mono	577.080	87.372,00	0,15
Blumenau	Mono	296.424	34.451,44	0,12
	Poli	4.236	4.394,40	1,04
Reitoria	Mono	248.268	54.100,08	0,22
	Poli	20.160	26.433,60	1,31
Araquari	Mono	413.268	62.128,08	0,15
	Poli	26.028	13.111,20	0,50
São Bento do Sul	Mono	163.536	17.912,16	0,11
São Francisco do Sul	Mono	194.880	19.504,80	0,10
	Poli	3.696	4.178,40	1,13
Brusque	Mono	138.432	14.893,92	0,11
	Poli	2.868	4.134,00	1,44
Camboriú	Mono	1.015.944	109.700,64	0,11
	Poli	75.252	35.500,80	0,47
Santa Rosa do Sul	Mono	739.620	122.305,20	0,16
	Poli	24.360	30.456,00	1,25
Sombrio	Mono	331.380	69.262,80	0,21
	Poli	7.980	8.592,00	1,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

8.2 ESTIMATIVAS DE PREÇOS - EXCEDENTES DE IMPRESSÃO

Como o excedente de impressão faz parte da contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão, visto que tem a função de servir de base para pagamento ao quantitativo produzido fora da franquia mensal, este deverá ter custo próprio. Desse modo, as tabelas abaixo apresentam o resumo dos custos das impressões excedentes, com base nos orçamentos fornecidos.

Tabela: Orçamento Excedentes - Empresa Xbramar - Soluções e Tecnologia LTDA.

Campus IFC	Cor	Qtd Páginas/Ano/ Excedentes	Sem Papel	
			Valor Total/Ano	Valor Impressão
Abelardo Luz	Mono	42.876	3.858,00	0,09
Concórdia	Mono	208.332	18.749,00	0,09
	Poli	3.960	2.376,00	0,60
Fraiburgo	Mono	100.440	9.039,00	0,09
Luzerna	Mono	96.000	8.640,00	0,09
Videira	Mono	217.440	18.482,00	0,08
	Poli	4.320	2.592,00	0,60
Ibirama	Mono	98.244	7.859,00	0,08
Rio do Sul	Mono	247.320	22.258,80	0,09
Blumenau	Mono	127.032	11.432,00	0,09
	Poli	1.812	1.087,00	0,60
Reitoria	Mono	106.404	9.576,00	0,09
	Poli	8.640	5.184,00	0,60
Araquari	Mono	177.120	15.940,00	0,09
	Poli	11.148	6.688,00	0,60
São Bento do Sul	Mono	70.080	6.307,00	0,09



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

São Francisco do Sul	Mono	83.520	7.516,00	0,09
	Poli	1.584	950,00	0,60
Brusque	Mono	59.328	5.339,00	0,09
	Poli	1.236	742,00	0,60
Camboriú	Mono	435.408	37.009,00	0,08
	Poli	32.256	19.353,00	0,60
Santa Rosa do Sul	Mono	316.980	28.528,00	0,09
	Poli	10.440	6.264,00	0,60
Sombrio	Mono	142.020	12.781,00	0,09
	Poli	3.420	2.052,00	0,60

Tabela: Orçamento Excedentes - Empresa Almaq Equipamentos para Escritório LTDA.

Campus IFC	Cor	Qtd Páginas/Ano/ Excedentes	Sem Papel	
			Valor Total/Ano	Valor Impressão
Abelardo Luz	Mono	42.876	3.425,28	0,08
Concórdia	Mono	208.332	16.666,56	0,08
	Poli	3.960	2.376,00	0,60
Fraiburgo	Mono	100.440	8.035,20	0,08
Luzerna	Mono	96.000	7.680,00	0,08
Videira	Mono	217.440	17.395,20	0,08
	Poli	4.320	2.592,00	0,60
Ibirama	Mono	98.244	7.560,00	0,07
Rio do Sul	Mono	247.320	14.839,20	0,06
Blumenau	Mono	127.032	7.621,92	0,06
	Poli	1.812	724,80	0,40
Reitoria	Mono	106.404	6.384,24	0,06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

	Poli	8.640	518,40	0,06
Araquari	Mono	177.120	10.627,20	0,06
	Poli	11.148	4.459,20	0,40
São Bento do Sul	Mono	70.080	4.204,80	0,06
São Francisco do Sul	Mono	83.520	5.011,20	0,06
	Poli	1.584	633,60	0,40
Brusque	Mono	59.328	3.559,68	0,06
	Poli	1.236	618,00	0,50
Camboriú	Mono	435.408	26.124,48	0,06
	Poli	32.256	12.902,40	0,40
Santa Rosa do Sul	Mono	316.980	19.018,80	0,06
	Poli	10.440	4.176,00	0,40
Sombrio	Mono	142.020	8.521,20	0,06
	Poli	3.420	1.368,00	0,40

8.3 CUSTO DE FORNECIMENTO DO PAPEL JUNTO AO CONTRATO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO

Como já mencionado acima, devido ao formato de contabilização do papel ser separado ao número de impressões da Franquia, a comissão de planejamento, a fim de tornar mais clara a visualização do custo do papel em relação ao serviço de *outsourcing*, resolveu solicitar as propostas de fornecimento de papel às empresas. O resumo dos orçamentos e o custo médio unitário a ser considerado é apresentado na Tabela abaixo.

Campus	Unid.	Qtde	Orc. Xbramar 05.099.2 50/0001- 44	Orc. Almaq 84.968.87 4/0001-27	Valor Médio	Valor Total Global
Abelardo Luz	Folha Papel	571.680	0,04	0,06	0,05	28.584,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Concórdia	Folha Papel	2.830.560	0,04	0,06	0,05	141.528,00
Fraiburgo	Folha Papel	1.339.200	0,04	0,06	0,05	66.960,00
Luzerna	Folha Papel	1.280.064	0,04	0,06	0,05	64.003,20
Videira	Folha Papel	2.956.800	0,04	0,06	0,05	147.840,00
Ibirama	Folha Papel	1.309.872	0,04	0,06	0,05	65.493,60
Rio do Sul	Folha Papel	3.297.600	0,04	0,06	0,05	164.880,00
Blumenau	Folha Papel	1.718.016	0,04	0,06	0,05	85.900,80
Reitoria	Folha Papel	1.533.888	0,04	0,06	0,05	76.694,40
Araquari	Folha Papel	2.510.256	0,04	0,06	0,05	125.512,80
São Bento do Sul	Folha Papel	934.464	0,04	0,06	0,05	46.723,20
São Francisco do Sul	Folha Papel	1.134.720	0,04	0,06	0,05	56.736,00
Brusque	Folha Papel	807.456	0,04	0,06	0,05	40.372,80
Camboriú	Folha Papel	6.235.440	0,04	0,06	0,05	311.772,00
Santa Rosa do Sul	Folha Papel	4.365.600	0,04	0,06	0,05	218.280,00
Sombrio	Folha Papel	1.939.200	0,04	0,06	0,05	96.960,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Devido a apenas dois Fornecedores terem retornado com o fornecimento de orçamentos para os serviços solicitados, a média para composição do preço de referência para considerar o custo unitário do papel será composta por apenas dois valores. Dessa forma, com base nos preços apresentados, o custo unitário de fornecimento de papel junto ao serviço de *outsourcing* de impressão, vislumbrando um contrato de 48 meses para os *Campi* do Instituto Federal Catarinense, é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.4 CUSTO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL SEPARADAMENTE AO CONTRATO DE *OUTSOURCING*

Para fins de comparativo de preços para os serviços de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de papel e sem o fornecimento de papel. Foram realizados orçamentos para estimar o valor da aquisição do papel no caso de aquisição própria pelo Instituto Federal Catarinense por meio de realização de processos de compras.

O papel considerado para pesquisa de preços é o mesmo a ser utilizado em caso de fornecimento junto ao serviço de Outsourcing, conforme abaixo:

- **Descrição:** *Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m², entrega em resmas com 500 folhas.*

O valor da folha de papel orçado é apresentado na Tabela a seguir:

Orçamento/Fornecedor	Valor Resma 500 fls	Valor Folha
UASG 160016 - PE 16/2018 - Item 105	R\$ 19,10	R\$ 0,0382
UASG 153176 - PE 32/2018 - Item 28	R\$ 25,99	R\$ 0,0519
UASG 153032 - PE 67/2018 - Item 08	R\$ 15,59	R\$ 0,0311
Papelex - CNPJ: 16.731.862/0001-24	R\$ 20,69	R\$ 0,0413
Walmart - CNPJ: 00.063.960/0001-09	R\$ 23,99	R\$ 0,0479
Companhia B2W - CNPJ: 00.776.574/0006-60	R\$ 17,90	R\$ 0,0358

Considerando os seis orçamentos, sendo três homologações de Pregões Eletrônicos e três preços de sites eletrônicos, para o valor individual da folha de ofício na Tabela acima, o valor médio da folha de ofício é de **R\$ 0,041**. Este valor será considerado para fins de comparativo quando da contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão com fornecimento de papel ou sem fornecimento de papel, para poder chegar a uma decisão a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

respeito do formato da aquisição.

Tendo como base que o custo médio para o fornecimento de papel junto ao contrato de *outsourcing* de impressão é de R\$ 0,05 e que a estimativa de valor para aquisição de papel, conforme Tabela acima, está em torno de R\$ 0,04, conclui-se que a diferença entre o custo do fornecimento de papel no contrato de *outsourcing* é praticamente igual ao custo do papel vislumbrando a aquisição por meios próprios, ou seja, a diferença é de aproximadamente R\$ 0,01 (um centavo) por folha.

No contexto acima, para o caso de aquisição própria do papel, não estão considerados os custos processuais para os processos que deverão ser realizados para a compra do material. Deverão ser realizados no mínimo quatro processos para um período de 48 meses, tendo em vista a vigência da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, no caso de fornecimento de papel pela empresa responsável pelo serviço de *outsourcing*, o custo processual seria o mesmo para o período como um todo.

8.5 DECISÃO ACERCA DA INCLUSÃO OU NÃO DO PAPEL NO CONTRATO DE *OUTSOURCING*

A partir da realização dos estudos necessários e levantamento dos dados complementares (custos e orçamentos) para que houvesse subsídios para a tomada de decisão acerca da melhor solução a ser aplicada na contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão, em especial ao fornecimento ou não de papel junto aos demais serviços, a comissão de planejamento, com base nas justificativas técnica, operacional, logística e, principalmente, de viabilidade econômica, decidiu pela contratação dos serviços com o fornecimento de papel pela empresa que prestará os serviços de *outsourcing*.

Tal decisão foi tomada após debate e estudo a fim de que fosse possível elencar as principais vantagens de tal medida. O fornecimento de papel já ocorre na maioria dos contratos atuais dos *Campi* do IFC e o histórico de funcionamento dos serviços foi o ponto de partida para a decisão, tendo em vista a melhoria no funcionamento dos equipamentos e do serviço em geral.

Não obstante, após demonstrada viabilidade econômica e técnica, a comissão de planejamento realizou consulta à Procuradoria Jurídica do IFC a fim de esclarecer também a fundamentação jurídica desta decisão, como segurança para o ato administrativo. Por meio consulta jurídica não foram apontados problemas que pudessem comprometer a segurança jurídica do processo, portanto foi constatada a viabilidade da opção de fornecimento do papel junto aos serviços, em virtude da comprovação da vantajosidade para a Administração de uma opção em detrimento a outra.

Desse modo, a comissão de planejamento dará andamento ao processo considerando **a obrigatoriedade do fornecimento de papel junto ao contrato de *outsourcing* de impressão pela empresa que for declarada vencedora dos itens/lotes que comporão o Termo de Referência do Edital da contratação.**

A quantidade estimativa de papel a ser contratada para os *Campi* participantes é tida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

com base no número de impressões estimadas para cada unidade, considerando as franquias de impressão mais as impressões excedentes. O resumo das quantidades correspondentes a cada órgão é listado na Tabela abaixo:

Tabela: Quantitativo de papel por participante.

Campus	Qtde/Mês	Contrato (meses)	Qtde Total (papel)
Abelardo Luz	11.910	48	571.680
Concórdia	58.970	48	2.830.560
Fraiburgo	27.900	48	1.339.200
Luzerna	26.668	48	1.280.064
Videira	61.600	48	2.956.800
Ibirama	27.289	48	1.309.872
Rio do Sul	68.700	48	3.297.600
Blumenau	35.792	48	1.718.016
Reitoria	31.956	48	1.533.888
Araquari	52.297	48	2.510.256
São Bento do Sul	19.468	48	934.464
São Francisco do Sul	23.640	48	1.134.720
Brusque	16.822	48	807.456
Camboriú	129.905	48	6.235.440
Santa Rosa do Sul	90.950	48	4.365.600
Sombrio	40.400	48	1.939.200
Quantidade total geral:			34.764.816

8.6 ESTIMATIVAS DE PREÇOS - VALORES CONSOLIDADOS

A partir da consolidação dos orçamentos fornecidos, foi possível calcular os preços referenciais da contratação para os *campi* participantes do certame. Cada órgão corresponde a dois ou quatro itens (no caso de opção por contratação de impressão policromática). O cálculo dos preços referenciais foram obtidos a partir da média aritmética das franquias de impressão, dos referidos valores das impressões excedentes e do papel.

A Tabela abaixo apresenta o resumo dos preços referenciais que servirão como base para a contratação:

TABELA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS - MEMÓRIA DE CÁLCULO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Média	
					Valor Mensal	Valor 48 Meses
1	1	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 8.337 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Avançado de Abelardo Luz</i> .	R\$ 983,32	R\$ 47.199,36
	2	Página	171.504	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Avançado Abelardo Luz</i> .	R\$ 0,08	R\$ 13.720,32
	3	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 40.509 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i> .	R\$ 4.743,81	R\$ 227.702,88
	4	Página	833.328	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i>	R\$ 0,08	R\$ 66.666,24
	5	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 770 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i> .	R\$ 697,17	R\$ 33.464,16
	6	Página	15.840	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Concórdia</i> .	R\$ 0,62	R\$ 9.820,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

2	7	Unida de	3.402.24 0	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 01 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Abelardo Luz: 571.680 folhas. • <i>Campus</i> Concórdia: 2.830.560 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 170.112,00
	8	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 19.530 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Fraiburgo</i> .	R\$ 2.162,69	R\$ 103.809,12
	9	Págin a	401.760	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Fraiburgo</i> .	R\$ 0,08	R\$ 32.140,80
	10	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 18.668 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Luzerna</i> .	R\$ 2.107,11	R\$ 101.141,28
	11	Págin a	384.000	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Luzerna</i> .	R\$ 0,08	R\$ 30.720,00
	12	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 42.280 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 5.122,38	R\$ 245.874,24
	13	Págin a	869.760	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 0,08	R\$ 69.580,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

	14	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 840 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 702,33	R\$ 33.711,84
	15	Página	17.280	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Videira</i> .	R\$ 0,62	R\$ 10.713,60
	16	Unidade	5.576.064	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 02 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus Luzerna</i>: 1.280.064 folhas. • <i>Campus Fraiburgo</i>: 1.339.200 folhas. • <i>Campus Videira</i>: 2.956.800 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 278.803,20
3	17	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 19.102 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Ibirama</i> .	R\$ 1.713,81	R\$ 82.262,88
	18	Página	392.976	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Ibirama</i> .	R\$ 0,07	R\$ 27.508,32
	19	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 48.090 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Rio do Sul</i> .	R\$ 5.472,83	R\$ 262.695,84
	20	Página	989.280	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Rio do Sul</i> .	R\$ 0,07	R\$ 69.249,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

4	21	Unida de	4.607.47 2	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 03 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus Ibirama</i>: 1.309.872 folhas. • <i>Campus Rio do Sul</i>: 3.297.600 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 230.373,60
	22	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquias de páginas, sendo 24.702 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 2.524,49	R\$ 121.175,52
	23	Página	508.128	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 0,07	R\$ 35.568,96
	24	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquias de páginas, sendo 353 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 346,03	R\$ 16.609,44
	25	Página	7.248	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Blumenau</i> .	R\$ 0,56	R\$ 4.058,88
	26	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquias de páginas, sendo 20.689 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Reitoria</i> .	R\$ 3.571,66	R\$ 171.439,68
	27	Página	425.616	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Reitoria</i> .	R\$ 0,07	R\$ 29.793,12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

	28	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 1.680 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria .	R\$ 1.746,27	R\$ 83.820,96
	29	Página	34.560	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria .	R\$ 0,56	R\$ 19.353,60
	30	Unidade	3.251.904	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 04 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • <i>Campus</i> Blumenau: 1.718.016 folhas. • Reitoria IFC: 1.533.888 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 162.595,20
5	31	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 34.439 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 3.906,94	R\$ 187.533,12
	32	Página	708.480	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 0,07	R\$ 49.593,60
	33	Mês		Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 2.169 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 1.465,86	R\$ 70.361,28
	34	Página	44.592	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus Araquari</i> .	R\$ 0,56	R\$ 24.971,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

35	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 13.628 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul .	R\$ 1.406,08	R\$ 67.491,84
36	Página	280.320	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul .	R\$ 0,07	R\$ 19.622,40
37	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 16.240 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	R\$ 1.624,47	R\$ 77.974,56
38	Página	334.080	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	R\$ 0,07	R\$ 23.385,60
39	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 308 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	R\$ 318,25	R\$ 15.276,00
40	Página	6.336	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul .	R\$ 0,56	R\$ 3.548,16
41	Unidade	4.579.440	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 05 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none">• Campus Araquari: 2.510.256 folhas.• Campus São Bento do Sul: 934.464 folhas.• Campus São Francisco do Sul: 1.134.720 folhas.	R\$ 0,05	R\$ 228.972,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

6	42	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 11.536 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque .	R\$ 1.144,31	R\$ 54.926,88
	43	Página	237.312	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque .	R\$ 0,07	R\$ 16.611,84
	44	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 239 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque .	R\$ 283,66	R\$ 13.615,68
	45	Página	4.944	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque .	R\$ 0,59	R\$ 2.916,96
	46	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 84.662 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	R\$ 8.268,06	R\$ 396.866,88
	47	Página	1.741.632	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	R\$ 0,07	R\$ 121.914,24
	48	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 6.271 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	R\$ 3.389,40	R\$ 162.691,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

	49	Página	129.024	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú .	R\$ 0,56	R\$ 72.253,44
	50	Unidade	7.042.896	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo 06 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none"> • Campus Brusque: 807.456 folhas. • Campus Camboriú: 6.235.440 folhas. 	R\$ 0,05	R\$ 352.144,80
7	51	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 61.635 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	R\$ 7.506,37	R\$ 360.305,76
	52	Página	1.267.920	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	R\$ 0,07	R\$ 88.754,40
	53	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 2.030 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul .	R\$ 2.087,17	R\$ 100.184,16
	54	Página	41.760	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul .	R\$ 0,56	R\$ 23.385,60
	55	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 27.615 páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado de Sombrio .	R\$ 4.041,10	R\$ 193.972,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

56	Página	568.080	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 0,07	R\$ 39.765,60
57	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de <i>outsourcing</i> de impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo 665 páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 666,75	R\$ 32.004,00
58	Página	13.680	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - <i>Campus</i> Avançado de Sombrio .	R\$ 0,56	R\$ 7.660,80
59	Unidade	6.304.800	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os <i>Campi</i> que formam o Grupo 07 na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus</i> Santa Rosa do Sul: 4.365.600 folhas.• <i>Campus</i> Sombrio: 1.939.200 folhas.	R\$ 0,05	R\$ 315.240,00
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 5.915.631,36

9 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir das soluções elencadas para o atendimento das necessidades dos serviços de impressões reprográficas para os *Campi* e a Reitoria do Instituto Federal Catarinense, e considerando o estudo técnico preliminar, a necessidade de equipamentos e tecnologia de ponta, a necessidade pelo racionamento de recursos, a legislação que regulamenta esse tipo de serviço, a disponibilidade dos serviços, dentre outros, **decidiu-se pela Solução 1, concomitante à Solução 3 - contratação dos serviços de outsourcing de impressão no formato de franquias individuais, mais excedentes, com o fornecimento de papel.**

A escolha entre os formatos de franquia individual ou franquia global foi tomada após criteriosa análise das vantagens e desvantagens. Os principais motivos pela escolha da Solução 1 em relação à Solução 2 foram: a falta de expertise do IFC na operacionalização de um processo de contratação de outsourcing de impressão, acreditando-se que no momento o mais adequado não seria a junção em uma única franquia; o rateio de custos em relação aos equipamentos, uma vez que unidades que solicitaram equipamentos menos sofisticados que outros, acabariam por arcar com os custos de uma única proposta; o modelo de gestão de contratos do IFC, atualmente, é descentralizado; e o prazo para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

execução, tendo em vista que algumas unidades estão com os contratos próximos a serem finalizados e a alteração do formato atrasaria ainda mais o processo licitatório.

Já a escolha pelo regime de *outsourcing* em detrimento a locação ou aquisição de equipamentos e insumos (Soluções 4 e 5) é fundamentada no princípio da economicidade, considerando os valores de aquisição de insumo/equipamentos e a pouca expertise técnica dos setores competentes para a realização de reparos e diagnósticos. Em caso de problemas em quaisquer desses equipamentos seria necessário a contratação de empresas para dois processos licitatórios diferentes, um para diagnóstico e outro para reparo, que pode prejudicar em muito a continuidade deste serviço essencial para o cumprimento da missão da instituição. Soma-se a isso ainda a dependência tecnológica gerada pela aquisição dos equipamentos e o dispêndio financeiro inicial gerado na aquisição destes.

Na maioria dos *campi* do IFC ainda há equipamentos que foram adquiridos em processos passados e auxiliam a instituição no atendimento de toda sua vasta extensão territorial, mas que suprem demandas impossibilitadas de concentração e de volume muito pequeno. Nesses casos, fica evidenciada a descontinuidade de uso desses equipamentos que se tornaram obsoletos e pouco eficazes ao cumprimento das demandas variadas dos diferentes *campi* do Instituto Federal Catarinense, e justificam a demanda que ora se apresenta através da presente contratação.

O guia de “*Boas práticas, orientações e vedações para contratações de serviços de outsourcing de impressão*” determina algumas vedações ou adaptações aos antigos formatos que atualmente são utilizados nas unidades do IFC, como os dispostos nos itens “1.2”, “10.1.1” e “10.2.1” transcritos abaixo:

“1.2 Fica vedada a contratação de outsourcing de impressão na modalidade sem franquia de páginas, onde há somente o pagamento por custo unitário de impressões ou cópias, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas”.

“10.1.1 Ficam vedadas as contratações de aquisição de equipamentos de impressão quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão para atendimento das necessidades de impressões e cópias”.

“10.2.1 Ficam vedadas as contratações de locação de equipamentos de impressão e digitalização, quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão - modalidade franquia de páginas mais excedentes, para atendimento das necessidades de impressões e cópias”.

A única excepcionalidade cabível seria a contratação no regime de locação de equipamentos somado ao valor por cópias, análogo ao contrato que utilizamos hoje, porém o atual cenário não possui nenhuma especificidade que possibilite utilizar este regime de contratação, sendo portanto descartada esta hipótese apresentada pela Solução 4.

A respeito da aquisição de equipamentos próprios, abarcada pela Solução 5, conforme o item 10.1.1 do guia de Boas Práticas, esta também deve ser descartada em função dos altos custos de aquisição, manutenção e aquisição de insumos, bem como pela obsolescência dos equipamentos ao longo do seu uso.

Deste modo, considerando essas recomendações e as estratégias de TI do Instituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Federal Catarinense, estabeleceu-se o modelo de fornecimento de serviço de *outsourcing* de impressão na modalidade de franquia de páginas mensal, mais excedente.

A respeito do fornecimento do papel juntamente aos serviços de *outsourcing* de impressão (Soluções 1 e 3), a decisão esteve condicionada ao levantamento dos custos operacionais a serem acrescidos no serviço de *outsourcing* de impressão na fase de orçamentação. De acordo com o Item 5, do Guia de “*Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de Outsourcing de Impressão*”, a decisão acerca da possibilidade de fornecimento de papel é condicionada a comprovação de viabilidade econômica em relação a aquisição do papel separadamente.

Como a maioria dos atuais contratos de impressão nos *Campi* do IFC participantes do processo de compra prevêem a entrega do papel pela Contratada e tal prática demonstrou-se favorável, a comissão de planejamento da contratação, realizou os estudos necessários para verificar a possibilidade de comprovação de viabilidade econômica a respeito da aquisição do papel junto ao contrato de *outsourcing* em detrimento à aquisição de papel de maneira distinta (Pregão SRP, por exemplo).

Após análises, o resultado apresentado foi que o custo estimado da folha de papel junto a contratação de *outsourcing* é de R\$ 0,05, enquanto que o custo estimado de aquisição de maneira distinta seria de R\$ 0,04, portanto, R\$ 0,01 (um centavo de diferença) a mais no caso de fornecimento de papel pelas empresas que prestariam os serviços de *outsourcing*. Cabe salientar que no caso da aquisição de maneira separada ao contrato, não estão inclusos os custos processuais e acessórios (logística, armazenamento seguro e longe de umidade, etc.), apenas o valor estimado. Também é importante ressaltar que o fornecimento do papel junto ao contrato, atenderia a demanda pelo período contratual integral (48 meses, podendo ser estendido a 60 meses), enquanto que a aquisição de material deverá ser realizada periodicamente, desse modo, a solução de fornecimento de papel junto à contratação de *outsourcing* estende-se por mais tempo sem a necessidade de novo processo administrativo.

Outras vantagens vislumbradas para o cenário de fornecimento de papel junto aos serviços de *Outsourcing*:

- Em geral, os *Campi* e Reitoria do IFC não dispõem de espaço físico para armazenamento de papel, principalmente em quantidades relativamente grandes. Em caso do fornecimento de papel ficar a cargo da empresa de *outsourcing*, esta reposição será feita sob demanda, sem necessidade de armazenamento em grandes volumes, como ocorre na maioria dos contratos atuais;
- O material (papel) é sensível a temperatura e umidade, portanto o estoque precisa estar preparado para condicionar os materiais e não poderá manter o papel armazenado por um prazo muito elástico;
- A incompatibilidade de suprimentos. O *Campus* Videira, bem como outros órgãos deste Instituto, por meio do histórico da contratação de solução de impressão, comprovam por meio do histórico de serviços que o fornecimento de papel pela própria mesma empresa que presta os serviços de comodato dos equipamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

de impressão (formato atual), diminui o risco de incompatibilidade de papel x equipamentos e, conseqüentemente, o desperdício de papel, desperdício de toner/tinta, risco de atolamento do papel e defeito nos equipamentos;

- O risco da aquisição de papel acabar frustrada ou não entrega do material por parte do fornecedor, inviabilizando todos os serviços de impressão do IFC, sendo que no modelo proposto do contrato (Franquias de Impressão), o fornecedor terá direito a receber por um número X de impressões por mês de contrato, mesmo que não hajam impressões e o desconto será realizado após seis meses;
- Garantia de qualidade do material, uma vez que não haverá o risco da Contratada "botar a culpa no papel ruim" quando da ocorrências de problemas na impressão. Esta situação é comum quando o contrato faz uso de papel adquirido pela instituição, ou seja, o repasse da culpa.

A partir das considerações acima e da análise do custo estimado da aquisição do papel de maneira separada ao contrato de *outsourcing*, a comissão de planejamento dará andamento ao processo, visando a **contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão para as unidades do IFC, no formato de franquias individuais, mais excedentes, com o fornecimento de papel.**

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, conforme quadro abaixo:

PROVIDÊNCIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.	X		
Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.	X		
As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas.	X		
A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.	X		
As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis.	X		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

Há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso.	X		
Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.	X		
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.	X		
Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato.	X		

Videira/SC, 15 de Março de 2019.

Comissão de Planejamento da Contratação - Portaria nº 306/GAG/DG/CVID/IFC/2018 de 29 de Novembro de 2018.			
Diego Alan Pereira Técnico em Tecnologia de Informação Matrícula: 1756007	Gislaine J. Carlesso DAP - <i>Campus</i> Videira Matrícula: 2754337	Rodrigo Zuffo Coord. de Compras e Contratos Matrícula:1827025	Patricia Frizzo Auxiliar em Administração Matrícula: 1899637



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS VIDEIRA*

<hr/> <p>Lizete Camara Hubler DDE - <i>Campus</i> Videira Matrícula:</p>	<hr/> <p>Josiane Bonetti Coord. de Compras e Contratos Matrícula: 1837180</p>	<hr/> <p>Luana Huff de Araujo Coord. de Compras e Contratos Matrícula: 2866793</p>	<hr/> <p>Matheus Bisso Sampaio Analista de Tecnologia da Informação Matrícula:</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE- *CAMPUS*/REITORIA XXXXX E A EMPRESA XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO COM FRANQUIA DE CÓPIAS MENSAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E PAPEL, SISTEMA DE BILHETAGEM, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS DIVERSOS *CAMPI* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 E SEUS ANEXOS.

A **União**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus*/Reitoria, ente autárquico, com sede na, Bairro, cidade de/SC - CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor (a) Geral, Senhor (a), brasileiro (a),, residente e domiciliada na, Bairro, cidade de/..... CEP nomeado(a) pela Portaria nº/....., de de de, publicada no *DOU* de de de, inscrita no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e a Empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 0XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002854/2018-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos Campi do Instituto Federal Catarinense** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 48 Meses
xx	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo XXXXXX páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Página	xxx	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo XXXXXX páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Página	xxx	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Unidade	xxxx	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo XX na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus xxxxxx: xxxxxx folhas.</i>	xx	xxxxx

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

1.4 As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **Anexo II do Edital (Especificação dos Equipamentos)**.

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.6 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme distribuição apresentada no **Anexo III - Localização dos Equipamentos de Impressão**.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro fixado por meio de termo de apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI (mantido, atualizado e divulgado mensal/ acumulado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA)**.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.4 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.1.2 A garantia deverá seguir as determinações previstas no **Tópico 17 do Termo de Referência**.

7.2 Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

o da Seção Judiciária de Caçador/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, xx de xxxxxxx de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO X - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, para fins do disposto no **item 6.13 do Edital do Pregão Eletrônico** em referência, declara, que:

1. Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
2. Assume o compromisso de fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de produção para iniciar os serviços, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
3. Assume o compromisso de manter regularidade no fornecimento de peças e suprimentos, originais, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos indicados em sua proposta e que serão utilizados na execução dos serviços;
4. Disponibilizará equipamentos, instalações, equipe própria de técnicos, devidamente habilitados, para prestar a assistência técnica, e aparelhamentos necessários para a execução dos serviços Objeto deste Instrumento, colocando neste documento relação explícita das instalações e dos aparelhamentos disponíveis já existentes para a realização do Objeto da licitação;
5. Se responsabiliza em manter os equipamentos em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual;
6. Compromete-se a empregar nos serviços somente mão-de-obra especializada/treinada na execução dos serviços.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

.....inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no e do CPF no DECLARA, sob as penas da Lei e de acordo com o **Item 7.9.2 do Edital**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: XXXXXXXXXX

Cédula de Identidade: XXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO XII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, e para cumprimento do disposto no **Item 7.9.3 do
Edital** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: XXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO OU DEGRADANTE

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, DECLARA, sob as penas da
lei e para cumprimento ao disposto no **Item 7.9.4 do Edital**, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou
degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV
do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, para fins do disposto no **item 7.9.5 do Edital do Pregão Eletrônico** em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da EPL antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campi* do Instituto Federal Catarinense.

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
Órgão expedidor e do C.P.F nº, para fins do disposto no **item 7.9.6 do Edital** do Pregão Eletrônico em referência, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2 - Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Videira, XX de XXXXXXXX de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXX

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO XVI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - SRP

(Processo Administrativo n.º 23352.002854/2018-73)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0009/2018**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para a eventual prestação de serviços de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Outsourcing de Impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos Campi do Instituto Federal Catarinense, especificado no **item 1.1** do Termo de Referência, **anexo I** do edital de **Pregão nº 0009/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Unidade	Qtde.	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Global - 48 Meses
xx	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo XXXXXX páginas/mês para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Página	xxx	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - MONOCROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Mês	48	Franquia - Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia de páginas, sendo XXXXXX páginas/mês para impressão POLICROMÁTICA com o fornecimento de insumos (exceto papel) como: toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, software de bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Página	xxx	Excedente - Cópia/Impressão em tamanho A3 ou A4 - POLICROMÁTICA para o Instituto Federal Catarinense - Campus XXXXXXXXXX .	xx	xxxx
xx	Unidade	xxxx	Folha de papel Sulfite totalmente branco, tamanhos: A4 (210 x 297 mm) ou A3 (297 x 420 mm), textura lisa, com gramatura mínima de 75 g/m ² , entrega em resmas com 500 folhas para os Campi que formam o Grupo XX na seguinte proporção: <ul style="list-style-type: none">• Campus xxxxxx: xxxxxx folhas.	xx	xxxxx

1.3 As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no **Anexo II do Edital (Especificação dos Equipamentos)**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.5 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme distribuição apresentada no **Anexo III - Localização dos Equipamentos de Impressão**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense Campus Videira.

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

Participantes	nº Itens
Campus Avançado Abelardo Luz – UASG 158461 (Concórdia), localizado no seguinte endereço: Estrada Geral - Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz – SC.	1, 2 e 7
Campus Araquari - UASG 158459, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari – SC Cep 89.245-000. 47-3803 – 7200.	31, 32, 33, 34 e 41
Campus Blumenau - UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700.	22, 23, 24, 25 e 30
Campus Brusque – UASG - 154706, localizado no seguinte endereço: Avenida Hugo Schlosser, 605 – Bairro Jardim Maluche CEP 88.354-300 – Brusque / SC - (47) 3212-0000.	42, 43, 44, 45 e 50
Campus Camboriú – UASG 158460, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104- 0868.	46, 47, 48, 49 e 50
Campus Concórdia – UASG 158461, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 8 – Fragosos – CX Postal 58.	3, 4, 5, 6 e 7

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441- 4800/ 4804.	
Campus Fraiburgo - UASG 152662, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo – SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246 – 9850.	8, 9 e 16
Campus Ibirama – UASG 152253, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 - Ibirama - SC – Fone (47) 3357- 6200.	17, 16 e 21
Campus Luzerna – UASG 152663, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300.	10, 11 e 16
Campus Rio do Sul – UASG 158458, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622.	19, 20 e 21
Campus Santa Rosa do Sul – UASG 158462, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas S/n – Santa Rosa do Sul/SC. Cep 88.965-000. Fone 48-3534- 8014.	51, 52, 53, 54 e 59
Campus São Bento do Sul – UASG 152254, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332.	35, 36 e 41
Campus São Francisco do Sul – UASG 152290, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) – São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 – Fone 47-3233- 4000.	37, 38, 39, 40 e 41
Campus Avançado de Sombrio – UASG 158462 (Santa Rosa do Sul), localizado no seguinte endereço: Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 930 – Januária – Sombrio/SC - 48) 3533-4001.	55, 56, 57, 58 e 59
Campus Videira – UASG 158379, localizado no seguinte endereço:	12, 13, 14, 15 e 16

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Rod. SC 135, km 125, s/n. Bairro Campo Experimental – Videira/SC – CEP: 89564-590 – Fone: (49) – 3533-4900.	
Reitoria – UASG 158125, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000. Fone 47-3331- 7800.	26, 27, 28, 29 e 30

2.3 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.3.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.3.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.3.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.3.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.3.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Catarinense Campus Videira e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.4.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.4.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.4.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.4.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.4.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2018 a xx/xx/2019.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

5.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

5.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense Campus Videira, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018 e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Videira/SC, xx de xxxx de 2018.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)